MUNICÍPIO DE CIPÓ
ESTADO DA BAHIA

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE GUINCHO/REMOÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

O MUNICÍPIO DE CIPÓ, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 13.808.936/0001-95, com sede na Praça Juracy Magalhães, S/N, Município de Cipó, Bahia, CEP 48.450- 000, por intermédio da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, designada pelo Decreto nº 155/2026, de 24 de julho de 2026, que realizará CHAMAMENTO PÚBLICO para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de guincho/remoção e de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela prefeitura municipal de cipó/ba, com eventual fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios, conforme condições, especificações e valores máximos estabelecidos no edital e seus anexos, em conformidade com o processo administrativo nº 366/2026, fundamento legal: artigo 79, I da Lei n° 14.133/2021, com o Decreto Municipal nº 390 de 29 de dezembro de 2023 e nos termos e condições estabelecidos deste Edital e seus anexos, suas alterações e demais normas pertinentes, no que couber.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE GUINCHO/REMOÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. DO ACESSO AO CREDENCIAMENTO

2.1. O acesso ao credenciamento é livre a todas as pessoas jurídicas que forneçam o objeto deste edital, e se dará a partir da data de abertura do credenciamento, desde que atendidos os requisitos definidos neste instrumento convocatório.

2.2. Os interessados poderão entregar a documentação exigida a partir do dia seguinte ao da publicação deste Edital, dirigindo-se à Comissão Especial de Credenciamento, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cipó, localizada no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

2.3. Os interessados em participar do presente CREDENCIAMENTO devem entregar ou enviar a documentação exigida no presente Chamamento Público, em um único ato, não sendo permitida a entrega de documentos em etapas, exceto nos casos previstos neste próprio Edital.

2.4. Poderão habilitar-se ao credenciamento todas as pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação cuja documentação satisfizer as exigências e condições constantes deste Edital, e que aceitem as normas estabelecidas pelo Município.

3. DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSO

3.1. Até 03 (três) dias úteis da data fixada para o credenciamento e habilitação, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente instrumento.

3.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida à comissão especial de credenciamento do Município de Cipó, no endereço fixados no preâmbulo do presente Edital.

3.3. A entrega ou envio do envelope de credenciamento implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições estabelecidas neste instrumento.

3.4. Dos atos da comissão especial de credenciamento caberá recurso, devendo haver manifestação formal no prazo previsto no item 3.1, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias, a ser contado em dias úteis, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando os demais participantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

3.5. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo participante importará na decadência do direito de recurso.

3.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Comissão Especial de Credenciamento ratificará sua decisão.

3.7. Os recursos devem ser protocolados no endereço fixado no preâmbulo deste Edital ou no e-mail: cipo.licitacao@gmail.com.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa jurídica interessada em se inscrever neste processo de Chamamento Público deverá apresentar ou encaminhar os documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital, acompanhados das

declarações e modelos pertinentes constantes dos anexos, em original, cópia autenticada ou cópia passível de conferência de autenticidade pela Administração, inclusive por meio eletrônico, quando aplicável.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão se credenciar todas as pessoas jurídicas que forneçam os produtos de acordo com as especificações deste edital, desde que apresentem toda a documentação exigida, ficando aberto aos interessados pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável enquanto a Administração mantiver interesse na contratação do fornecimento dos produtos, conforme o artigo 79, inciso I da Lei 14.133/2021.

5.2. As pessoas jurídicas interessadas no Credenciamento devem indicar os locais para os quais possuem capacidade de atendimento.

5.3. Não poderão participar do presente credenciamento os interessados:

5.3.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou insolvência;

5.3.2. Que tenham sido declaradas suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Cipó, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.3. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.4. Que tenham sido declaradas impedidas de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Cipó, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.5. Que incidirem nas hipóteses previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021, observada a exceção prevista no seu § 2º;

5.3.6. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Credenciamento;

5.3.7. Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

6. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

6.1. Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.2. No caso de pessoa jurídica, o CNPJ indicando que a atividade econômica principal ou secundária é compatível com os objetos ora licitados;

6.3. Tratando-se de **representante legal:** o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.4. Tratando-se de procurador: procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para representar o interessado no credenciamento, apresentar documentos e declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, assinar instrumentos e praticar os demais atos pertinentes ao procedimento, acompanhada do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.5. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento de identificação oficial que contenha foto, acompanhado do original para conferência.

6.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada interessada a ser credenciada e cada representante só poderá credenciar 01 (uma) empresa.

6.7. Os interessados ou seus representantes apresentarão declaração**,** conforme **Anexo IV,** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

6.8. Para aquelas que pretendem credenciar-se, a declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a anuência aos preços e condições propostas pela Administração, bem como os documentos de habilitação, deverão ser entregues ou encaminhados ao setor responsável pelo Credenciamento.

7. DO VALOR

7.1. Os serviços e os fornecimentos serão remunerados de acordo com os valores e percentuais estabelecidos na Tabela Padrão de Preços do Município, constante no Anexo IX deste Edital.

7.2. O valor global estimado da contratação para o exercício de 2026 é de R$ 6.214.758,00 (seis milhões, duzentos e quatorze mil, setecentos e cinquenta e oito reais), conforme estimativa detalhada no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

7.3. As contratações decorrentes deste Credenciamento serão formalizadas pela Secretaria de Transporte e Administração, de acordo com as necessidades das Secretarias Municipais e observados os limites, itens, especialidades e condições estabelecidos neste Edital e em seus anexos.

8. DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

8.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios objetivos, impessoais e previamente

definidos, considerando, conforme a natureza de cada ordem de serviço, a especialidade técnica necessária, a capacidade e disponibilidade operacional, a localização da oficina e a proximidade geográfica, a urgência da manutenção e o sistema de rodízio entre os credenciados aptos.

8.2. Havendo mais de um credenciado apto à mesma especialidade e à mesma demanda, será adotado rodízio entre os prestadores em condições equivalentes, com registro das ordens de serviço e das justificativas de eventual afastamento da sequência, de modo a assegurar isonomia, transparência, eficiência e continuidade do atendimento.

8.2.1. A Administração poderá direcionar a demanda a credenciado diverso daquele que seria chamado pelo rodízio quando houver razão técnica ou operacional devidamente registrada, especialmente incompatibilidade de especialidade, indisponibilidade de atendimento, urgência, necessidade de equipamento específico, proximidade relevante para redução do tempo de paralisação ou incapacidade momentânea de execução.

8.2.2. Quando a demanda não puder ser integralmente atendida por um único credenciado, poderão ser acionados simultaneamente outros credenciados aptos, observados os mesmos critérios objetivos de distribuição.

8.3. Não haverá preferência subjetiva entre credenciados. A distribuição das demandas observará exclusivamente os critérios objetivos previstos neste item, sem prejuízo do tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nos limites e hipóteses previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

9. DA ATUALIZAÇÃO DE VALORES E DA REVISÃO

9.1. Os preços e percentuais fixados no Anexo IX deste Edital de Credenciamento poderão ser:

9.2. Reajustados anualmente a partir da publicação do Edital de Credenciamento pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA-E, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica.

9.3. Revisados, a qualquer tempo, em razão de variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Constatada a redução dos preços praticados pelo mercado, a Secretaria de Administração poderá reduzir os preços previstos no Anexo IX deste Edital e caberá às credenciadas, após comunicadas, a decisão de se manterem ou não credenciadas.

9.5. Os novos valores decorrentes da atualização ou da revisão serão aplicados aos credenciamentos vigentes e àqueles credenciamentos realizados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela dos preços de referência, respeitada a data dos efeitos da alteração e a prévia comunicação às credenciadas, em caso de redução.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

10.1. Para o credenciamento, os estabelecimentos, deverão apresentar à Comissão Especial de Credenciamento a documentação relacionada abaixo:

10.1.2. PESSOA JURÍDICA

10.1.2.1. REGISTRO COMERCIAL, NO CASO DE EMPRESA INDIVIDUAL;

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, e, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;

c) Prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), para as finalidades previstas no art. 47 da Lei n°8.212 de 24 de julho de 1991

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no. 5.452, de 1º de maio de 1943 (CNDT).

10.1.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características,

quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

10.1.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou em recuperação de crédito, expedida pelo distribuidor judicial da sua sede.

10.1.2.5. Não existindo data de validade nas certidões e/ou nos certificados exigidos para habilitação, somente serão aceitos se com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

10.1.2.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar documentos fiscais com restrições tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização da documentação.

10.1.2.7. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá do requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a Comissão Especial de Credenciamento.

10.1.2.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito ao credenciamento.

10.1.2.9. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados e estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta.

10.1.2.10. A prova de regularidade com a Fazenda Federal e prova de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) poderão ser substituídas pela Certidão Unificada expedida conjuntamente pela Secretaria de Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) com vigência a partir de 03/11/2014.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

11.1. Analisada a documentação para verificar o cumprimento das exigências do Edital, para efeito de habilitação, a A Secretaria de Administração divulgará o resultado, por meio de publicação no Diário Oficial do Município, e sítio eletrônico oficial.

11.2. Recebido o recurso, a Comissão poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis ou, no mesmo prazo submeter o recurso, devidamente instruído, à autoridade competente, que decidirá em 03 (três) dias úteis, contados de seu recebimento.

11.3. Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

12. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

12.1. As eventuais contratações decorrentes deste Credenciamento serão instruídas conforme artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, visando a realização do processo de inexigibilidade de licitação, tomando-se por fundamento o art. 74, IV da Lei nº 14.133/2021 que dispôs de forma expressa a inexigibilidade de licitação na existência de objetos que possam ser contratados por meio do Credenciamento, tendo em vista o fato de que a competição resta faticamente impossibilitada. Ademais, o art. 79, I da Lei nº 14.133/2021, prevê que o

credenciamento poderá ser usado nas situações de hipóteses de contratação paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

13. DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1. Constam no Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – **Anexo II** as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

13.2. Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminada do credenciamento qualquer participante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica, econômico-financeira ou fiscal tenha se alterado passando assim a ficar em situação irregular.

13.3. O credenciado será convocado para assinatura do instrumento contratual, devendo comparecer na sala de reuniões da Comissão Especial de Credenciamento, ou convocado via e-mail no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

13.4. Deverá a contratada apresentar na data da assinatura do contrato, toda a documentação atualizada prevista no item 9 deste Edital.

13.5. Ocorrendo o descumprimento do prazo de assinatura do contrato a empresa estará descredenciada.

14. DO DESCREDENCIAMENTO

14.1. A Secretária de Administração poderá promover o descredenciamento, a qualquer tempo, por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da capacidade técnica, fiscal ou da postura profissional do Credenciado, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que titulo for.

14.2. Aqueles que não se apresentarem para a execução da demanda de serviços no prazo de 01 (um) dia da emissão da ordem de serviço serão descredenciados.

14.3. O Credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

14.4. Na hipótese de descumprimento das obrigações pelo Credenciado, este estará sujeito às sanções previstas no Edital e na Lei Federal nº14.133/2021.

14.5. Se for conveniente para a Administração, a Secretaria de Administração poderá, a qualquer tempo, buscar alternativas por outros modelos de gestão e contratação da prestação dos serviços objeto deste Edital.

15. DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO

15.1. A execução do contrato deverá ser iniciada em até um dia da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento pela Secretaria de Transporte e Administração, que conterá as especificações dos itens, quantidades, períodos.

15.2. A contratada deverá informar ao contratante, em tempo hábil, sobre qualquer motivo que impossibilite assumir as obrigações decorrentes deste Instrumento.

15.3. É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado.

16. DO PRAZO DE CREDENCIAMENTO

16.1. O prazo de vigência do credenciamento será de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, sendo possível o cadastramento de novos interessados durante esse período, em conformidade com o art. 79, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que prevê: "I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados".

17. DO PAGAMENTO

17.1. A Contratada deverá encaminhar à Contratante, até o quinto dia útil do mês subsequente a entrega do produto, a Nota Fiscal/Fatura, a fim de que sejam adotadas as medidas afetas ao pagamento;

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a região demandante atestar a execução do objeto do contrato;

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme item 10.1.2 deste Edital.

17.4. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para imediata restauração de regularidade.

17.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras.

17.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

17.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal;

17.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

17.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

17.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte

fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = \frac{(6/100)}{365}$	I= 0,00016438
		TX = Percentual da taxa anual = 6%

18. DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

18.1. Será realizado o acompanhamento da execução dos contratos por meio de fiscal que será designado pela Secretária de Administração, em conformidade com os artigos 117 e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

18.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

18.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A contratada que cometer qualquer das infrações aqui discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativa, conforme previsto no Título IV, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei n. 14.133/2021: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Município de CIPÓe declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.1.2. ADVERTÊNCIA: será aplicada na hipótese de infrações que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na prestação dos serviços, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros.

19.1.3. MULTA: será aplicada por infrações que obstaculizem a concretização do objeto do credenciamento e compreenderá a 5% (cinco por cento), por dia, limitada a 30% (trinta por cento), sobre o valor do contrato, pelo atraso na execução da ordem de serviço.

19.1.3.3. Os valores relativos às multas serão pagos mediante notificação de cobrança. A partir da data de confirmação do recebimento da notificação, a contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa administrativa ou fazer o recolhimento do valor da multa aos cofres públicos, sob pena de cobrança judicial.

19.1.3.4. Na hipótese de a contratada não efetuar o recolhimento da multa no prazo fixado na notificação de cobrança, a Secretaria de Administração inscreverá o valor em dívida ativa.

19.1.4. IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública direta e indireta do Município de Cipó, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos termos do artigo 156, III, da Lei n. 14.133/2021, e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Cipó, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, nos seguintes casos:

19.1.4.3. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.4.4. Dar causa à inexecução total do contrato;

19.1.4.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.4.6. Não observando o preço estabelecido no Anexo IX, durante o período em que estiver credenciada, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.4.7. Não atender às autorizações de serviço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo estabelecido no edital;

19.1.4.8. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do credenciamento sem motivo justificado;

19.1.5. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR com a Administração

Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

19.1.5.3. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento ou a execução do contrato;

19.1.5.4. fraudar o credenciamento ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.5.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.5.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

19.1.5.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

19.2. É admitida a reabilitação da credenciada perante o Município de Cipó, exigidos, cumulativamente:

19.2.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.2.2. pagamento da multa;

19.2.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.2.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.2.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.3. Além das penalidades citadas, a contratada ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Cipó e, no que couber, às demais penalidades referidas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

19.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificada e aceita pela Administração deste Secretaria de Administração, a contratada, conforme o caso, poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

19.6. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

20. DA RESCISÃO

20.1. Constituem motivos para rescisão do Contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como, motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das multas cominadas neste Edital.

20.2. A rescisão do Contrato, a ser determinada pela Secretaria de Administração e exarada no processo administrativo competente, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, em especial seus arts. 138 e 139.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. Não serão considerados os documentos que deixarem de atender qualquer das disposições deste Edital.

21.2. Secretaria de Administração poderá, desde que ressalvado o interesse público, revogar ou anular o presente Chamamento Público, justificando a razão de tal ato, dando ciência aos partícipes.

21.3. Constituem Anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Modelo de declaração de concordância com os preços estabelecidos pela Secretaria de Administração;

Anexo VII – Modelo de declaração de Idoneidade.;

Anexo VIII – Modelo de declaração de disponibilidade de equipamentos

Anexo IX – Descritivo e Tabela Padrão dos Preços Secretaria de Administração;
Anexo X – Modelo de Declaração de Disponibilidade e Localização da Oficina;

22. DO FORO

22.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público, não resolvidas na esfera

administrativa, será competente o foro da Comarca de Cipó/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cipó, 16 de setembro de 2026

Jonata Gonçalves da Silva
Agente de Contratação

Elaine dos Reis Pimentel dos Santos
Membro da equipe de apoio

Lainne Horanna SantanaSantos
Equipe de Apoio

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação, sob demanda, de serviços de guincho/remoção e de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela prefeitura municipal de cipó/ba, com eventual fornecimento e aplicação de peças, componentes e acessórios, conforme condições, especificações e valores máximos estabelecidos no edital e seus anexos.

A contratação será realizada mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, considerando a necessidade de contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos, em razão da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas de manutenção da frota pública, que dependem do estado de conservação dos veículos, da intensidade de uso, da ocorrência de falhas mecânicas, elétricas ou estruturais e da necessidade de pronto atendimento às unidades administrativas.

Os serviços serão executados sob demanda, mediante solicitação formal da Administração. O serviço de guincho/remoção será remunerado por quilômetro efetivamente percorrido e autorizado, observados os valores máximos definidos neste Termo de Referência. Para os serviços de manutenção, a remuneração da mão de obra observará a sistemática por homem/hora, conforme valores máximos previamente definidos. O fornecimento de peças será eventual, condicionado à prévia identificação da necessidade em diagnóstico técnico e à autorização expressa da Administração.

O fornecimento de peças para reposição em veículos de mecânica leve e mecânica pesada não possuirá valor unitário previamente fixado, considerando a impossibilidade de previsão exata dos componentes que poderão ser demandados ao longo da execução contratual, em razão da diversidade da frota, marcas, modelos, ano de fabricação, condições de uso e natureza imprevisível das intervenções corretivas. Para esses itens, serão estabelecidos apenas limites máximos globais de despesa, sendo R$ 1.500.000,00 para peças destinadas à mecânica leve e R$ 1.700.000,00 para peças destinadas à mecânica pesada, valores que funcionarão exclusivamente como tetos estimativos de utilização, sem gerar obrigação de consumo integral pela Administração.

Toda substituição ou aquisição de peça deverá ser precedida de diagnóstico técnico, justificativa da necessidade, autorização da Administração e verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, vedada a aquisição por valor superior ao praticado no mercado ou sem prévia validação do setor competente.

A contratação tem por finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos municipais, a conservação da frota, a redução de paralisações, a prevenção de falhas, a segurança dos usuários e servidores, bem como a adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

II. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade permanente da Administração Pública Municipal de assegurar a adequada remoção, quando necessária, e a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos utilizados pelas diversas secretarias e órgãos integrantes da Prefeitura Municipal de CIPÓ– BA, considerando que a continuidade dos serviços públicos municipais depende diretamente da plena disponibilidade operacional dos veículos oficiais empregados no transporte de pacientes, alunos, servidores, materiais, equipamentos, insumos e na execução das atividades administrativas, operacionais e de infraestrutura do Município.

A frota municipal é composta por veículos de mecânica leve e pesada, incluindo automóveis, utilitários, caminhões, ônibus, máquinas e equipamentos diversos, os quais estão sujeitos a desgaste natural decorrente do uso contínuo, condições de trafegabilidade, tempo de utilização e intensidade das atividades desenvolvidas pela Administração Pública, tornando indispensável a realização periódica de serviços de manutenção e eventual substituição de peças para preservação das condições de funcionamento, segurança, durabilidade e eficiência operacional dos bens públicos.

A contratação também se justifica em razão da inexistência de estrutura própria suficiente para atendimento integral das demandas mecânicas da frota municipal, considerando a ausência de oficinas públicas especializadas, insuficiência de equipamentos técnicos específicos, limitação de pessoal especializado e diversidade dos serviços necessários à adequada manutenção dos veículos e equipamentos pertencentes ao Município.

A adoção do sistema de credenciamento mostra-se a solução mais adequada ao interesse público, tendo em vista a natureza variável, contínua e imprevisível das demandas de manutenção da frota, as quais dependem diretamente das condições mecânicas dos veículos, da ocorrência de falhas, da necessidade de reparos corretivos emergenciais e da disponibilidade operacional exigida para atendimento das atividades administrativas municipais.

A modelagem adotada permite a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos, assegurando maior

disponibilidade operacional à Administração, redução de riscos de paralisação da frota pública e maior eficiência no atendimento simultâneo das demandas mecânicas eventualmente existentes durante a vigência contratual.

A inviabilidade de competição decorre da própria sistemática do credenciamento, considerando que os valores máximos da mão de obra especializada foram previamente fixados pela Administração mediante pesquisa mercadológica, inexistindo disputa de preços entre os interessados, cabendo aos credenciados aderirem às condições previamente estabelecidas pelo Município.

No tocante ao fornecimento eventual de peças, a Administração adotará sistemática de controle mediante prévio diagnóstico técnico e realização de verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, objetivando assegurar compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e evitar sobrepreço ou aquisição indevida de componentes automotivos.

A contratação pretendida encontra respaldo no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, aplicável às hipóteses em que a satisfação da necessidade administrativa exige contratação paralela e não excludente de diversos particulares em condições padronizadas estabelecidas pela Administração Pública.

A sistemática adotada permite ainda maior controle administrativo das despesas relacionadas à manutenção da frota pública, mediante segregação entre serviços mecânicos e fornecimento eventual de peças, utilização de remuneração por homem/hora, fixação de tetos máximos estimados de despesa e exigência de autorização prévia da Administração para execução dos serviços e aquisição de componentes automotivos.

Dessa forma, a contratação revela-se necessária, adequada e compatível com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

III. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A solução adotada pela Administração consiste no credenciamento de pessoas jurídicas especializadas para prestação de serviços de guincho/remoção e de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com eventual fornecimento de peças automotivas, mediante condições padronizadas previamente estabelecidas pela Administração Pública Municipal de CIPÓ– BA, permitindo a contratação paralela e não excludente de múltiplos prestadores aptos ao

atendimento das demandas mecânicas dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município.

A modelagem foi estruturada de forma a assegurar maior disponibilidade operacional da frota pública, redução de riscos de paralisação dos veículos oficiais e maior agilidade na execução das manutenções necessárias ao regular funcionamento das atividades administrativas municipais, considerando a diversidade da frota, a imprevisibilidade das falhas mecânicas e a necessidade contínua de intervenções preventivas e corretivas.

Os serviços compreenderão manutenção de mecânica leve e pesada, elétrica automotiva, manutenção de ar-condicionado veicular, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia, limpeza de estofamentos, carroceria e demais serviços similares necessários à conservação e recuperação da frota municipal.

A execução ocorrerá sob demanda, mediante solicitação formal da Administração, precedida de abertura de ordem de serviço, diagnóstico técnico e autorização expressa do setor competente, observando-se os quantitativos efetivamente necessários e os limites máximos estabelecidos neste Termo de Referência.

Os serviços especializados serão remunerados mediante sistemática de homem/hora, utilizando-se valores máximos previamente definidos pela Administração para cada categoria de manutenção, permitindo controle mais eficiente da execução contratual, padronização dos custos e compatibilidade entre os serviços executados e os valores pagos pela Administração Pública.

O fornecimento de peças ocorrerá apenas de forma eventual e acessória aos serviços de manutenção, condicionado à efetiva necessidade técnica identificada durante o diagnóstico do veículo ou equipamento, inexistindo obrigação de aquisição mínima ou quantitativos previamente definidos para os componentes automotivos.

Toda substituição de peça deverá ser precedida de apresentação de relatório técnico contendo descrição da falha identificada, justificativa da necessidade de substituição, relação detalhada das peças necessárias e estimativa de custos, ficando a execução condicionada à autorização prévia da Administração Municipal.

Para aquisição das peças automotivas, será adotado procedimento de verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, visando assegurar compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado, economicidade da contratação e adequada aplicação dos recursos públicos, com aplicação obrigatória do desconto mínimo de 10,00% sobre o preço de referência validado.

A Administração poderá autorizar aquisição de peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, observando a compatibilidade técnica com o veículo ou equipamento, a vantajosidade econômica e a necessidade operacional da manutenção

realizada.

A distribuição das demandas entre os credenciados ocorrerá mediante critérios objetivos definidos pela Administração, podendo considerar sistema de rodízio, especialidade técnica, localização da oficina, disponibilidade operacional e natureza do serviço necessário, assegurando isonomia, eficiência administrativa e adequada prestação dos serviços.

Os quantitativos e valores previstos possuem natureza meramente estimativa, funcionando exclusivamente como limites máximos de utilização durante a vigência contratual, não gerando obrigação de contratação integral pela Administração Pública Municipal.

A solução adotada mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades administrativas do Município de CIPÓ– BA, atendendo aos princípios da legalidade, planejamento, economicidade, continuidade do serviço público, eficiência e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas legalmente aptas à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, desde que comprovem regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com as atividades de manutenção automotiva pretendidas pela Administração Pública Municipal, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

Os interessados deverão possuir estrutura operacional adequada para atendimento das demandas da frota municipal, incluindo instalações compatíveis com os serviços ofertados, equipamentos técnicos, ferramentas apropriadas, recursos humanos qualificados e capacidade operacional suficiente para execução das manutenções preventivas e corretivas dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de CIPÓ– BA.

As oficinas credenciadas deverão apresentar condições mínimas de funcionamento, segurança, organização e armazenamento dos veículos sob sua responsabilidade, responsabilizando-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos durante todo o período de permanência nas dependências da contratada.

Os serviços deverão ser executados conforme as especificações técnicas dos fabricantes, observando padrões mínimos de qualidade, normas técnicas aplicáveis, procedimentos adequados de manutenção automotiva e utilização de materiais compatíveis com os veículos e equipamentos submetidos à manutenção.

Os credenciados deverão disponibilizar profissionais qualificados e com experiência compatível com os serviços executados, garantindo adequada execução das atividades de mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, ar-condicionado, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia, limpeza de estofamentos e demais serviços correlatos.

Toda execução de serviço deverá ser precedida de diagnóstico técnico detalhado, contendo identificação da falha apresentada, descrição dos serviços necessários, estimativa de horas técnicas para execução e eventual relação de peças necessárias à manutenção do veículo ou equipamento.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente de forma acessória aos serviços executados, condicionado à efetiva necessidade técnica identificada durante o diagnóstico mecânico e à prévia autorização da Administração Municipal, inexistindo liberdade para fornecimento automático ou substituição unilateral de componentes automotivos pelos credenciados.

A aquisição de peças será precedida de verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e garantia da economicidade da contratação pública, com aplicação obrigatória do desconto mínimo de 10,00% sobre o preço de referência validado.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, adequadas ao modelo do veículo ou equipamento, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho, podendo a Administração exigir utilização de peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, conforme necessidade técnica da manutenção realizada.

As oficinas credenciadas deverão conceder garantia mínima dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, responsabilizando-se pela correção de defeitos, falhas ou irregularidades verificadas após a execução da manutenção, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

Os credenciados deverão manter durante toda a vigência do credenciamento as condições de habilitação e capacidade operacional exigidas pela Administração, garantindo disponibilidade para atendimento das demandas municipais conforme a sistemática operacional definida neste Termo de Referência.

A contratação não gera exclusividade entre os credenciados, tampouco garantia de contratação mínima ou utilização integral dos valores estimados pela Administração, sendo as demandas

distribuídas conforme necessidade administrativa, disponibilidade operacional e critérios objetivos definidos pelo Município.

Os serviços deverão ser executados em observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público, assegurando adequado funcionamento dos veículos e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

LOCALIZAÇÃO E DISTÂNCIA MÁXIMA DA OFICINA

Para os serviços cuja execução demande o deslocamento dos veículos, máquinas ou equipamentos municipais até as instalações da contratada, a credenciada deverá possuir ou disponibilizar, até o início da execução contratual, estabelecimento/oficina devidamente estruturado e compatível com a especialidade para a qual estiver credenciada, localizado em distância rodoviária máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Cipó/BA, considerada a distância do trajeto regular por via terrestre. A exigência de localização da oficina aplica-se às especialidades cuja execução dependa de estabelecimento/oficina, não se confundindo com a operação do serviço de guincho/remoção.

A exigência de distância máxima justifica-se pela necessidade de assegurar maior eficiência e economicidade na manutenção da frota municipal, considerando que o encaminhamento de veículos e equipamentos para oficinas localizadas a grandes distâncias implica custos adicionais com combustível, deslocamento de motoristas e servidores, desgaste dos veículos, utilização de guinchos ou outros meios de remoção, além do aumento do período de indisponibilidade dos bens públicos.

A limitação também busca assegurar maior agilidade no atendimento das manutenções preventivas e corretivas, especialmente em situações que envolvam veículos destinados à prestação de serviços públicos essenciais, reduzindo o tempo necessário para encaminhamento, acompanhamento, fiscalização, retirada e eventual retorno do veículo à oficina para correções decorrentes de garantia.

O limite estabelecido não possui a finalidade de restringir a participação de interessados em razão de sua sede ou domicílio empresarial, sendo admitida a participação de empresas estabelecidas em qualquer localidade, desde que, para a execução contratual, possuam ou disponibilizem unidade operacional que atenda à distância máxima estabelecida e às demais condições técnicas previstas neste Termo de Referência.

A comprovação da localização da oficina poderá ser exigida previamente à celebração do contrato ou à emissão da primeira Ordem de Serviço, mediante apresentação de documento idôneo que permita identificar o endereço do estabelecimento, facultando-se à Administração a realização de diligência ou vistoria para confirmação das condições declaradas.

V. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, mediante solicitações emitidas pela Administração Pública Municipal conforme a necessidade de manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de CIPÓ– BA.

As demandas serão encaminhadas aos credenciados conforme critérios objetivos definidos pela Administração, podendo ser adotados sistema de rodízio, especialidade técnica da oficina, proximidade geográfica, disponibilidade operacional, natureza da manutenção necessária e capacidade técnica compatível com o serviço demandado, observando-se sempre os princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

Toda execução de serviço deverá ser precedida de abertura de ordem de serviço pela Administração Municipal, contendo identificação do veículo ou equipamento, descrição preliminar da demanda, secretaria solicitante e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da manutenção.

Após recebimento do veículo ou equipamento, o credenciado deverá realizar diagnóstico técnico detalhado, identificando as falhas existentes, os serviços necessários, a estimativa de horas técnicas para execução da manutenção e eventual necessidade de substituição de peças ou componentes automotivos.

O relatório técnico deverá ser encaminhado à Administração para análise e autorização prévia da execução dos serviços, não sendo permitida a realização de manutenção ou substituição de peças sem aprovação expressa do setor competente do Município.

Os serviços especializados serão executados mediante remuneração por homem/hora, observando-se os valores máximos previamente definidos neste Termo de Referência para cada categoria de manutenção, incluindo mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, manutenção de ar-condicionado, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia e demais serviços correlatos.

O fornecimento eventual de peças ocorrerá exclusivamente quando indispensável à execução da manutenção corretiva ou

preventiva autorizada pela Administração, ficando condicionado à realização de verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, visando assegurar compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos, com aplicação obrigatória do desconto mínimo de 10,00% sobre o preço de referência validado.

A Administração poderá realizar diretamente as pesquisas de preços das peças ou exigir que o credenciado apresente as cotações necessárias à instrução do processo administrativo, permanecendo a aquisição condicionada à validação e autorização prévia do setor competente.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, adequadas ao modelo do veículo ou equipamento submetido à manutenção, observando padrões mínimos de qualidade e desempenho, podendo a Administração exigir utilização de peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente conforme necessidade técnica da manutenção realizada.

Os veículos e equipamentos deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo ao credenciado responsabilizar-se integralmente pela guarda e integridade dos bens públicos durante todo o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

A Administração poderá promover fiscalização permanente da execução contratual, realizando acompanhamento dos serviços executados, conferência das horas técnicas utilizadas, verificação da necessidade das peças substituídas e análise da compatibilidade dos valores apresentados pelos credenciados.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelas peças efetivamente autorizadas e fornecidas, inexistindo obrigação de utilização integral dos valores estimados pela Administração Pública Municipal.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público.

VI. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização dos contratos decorrentes deste Termo de Referência serão exercidas por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar, controlar e avaliar a execução do objeto, garantindo o cumprimento integral das obrigações assumidas pelas contratadas em cada lote.

Considerando a segregação do objeto em lote de prestação de serviços e lote de fornecimento de peças e insumos, a gestão contratual deverá atuar de forma integrada, promovendo a coordenação entre as contratadas, de modo a assegurar que a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais ocorram de forma harmônica, eficiente e em conformidade com as demandas da Administração.

A fiscalização técnica será responsável por acompanhar a execução dos serviços realizados pela contratada do lote de serviços, verificando a qualidade das intervenções, a conformidade com as especificações técnicas, a adequação dos procedimentos adotados e o atendimento aos prazos estabelecidos, bem como por validar a necessidade de substituição de peças e insumos indicados nos relatórios técnicos apresentados.

Na hipótese de determinada peça, componente ou acessório não possuir preço de referência disponível nas tabelas ou sistemas admitidos, a Administração realizará pesquisa de mercado específica, preferencialmente mediante obtenção de, no mínimo, três preços válidos, adotando-se o menor preço compatível como limite máximo para a aquisição, mediante justificativa e validação do setor competente.

O atesto dos serviços executados e dos fornecimentos realizados será condição indispensável para fins de liquidação e pagamento, devendo a fiscalização recusar, total ou parcialmente, aqueles que não estejam em conformidade com as especificações estabelecidas, que apresentem falhas ou que não atendam aos critérios de economicidade, qualidade e regularidade.

A contratada deverá garantir pleno acesso às informações, documentos e locais necessários ao exercício da fiscalização, bem como manter registros organizados de todas as atividades executadas, incluindo ordens de serviço, relatórios técnicos, orçamentos apresentados, cotações realizadas e documentos relativos ao fornecimento de peças e insumos.

Na hipótese de identificação de irregularidades, a Administração notificará formalmente a contratada responsável para que promova a regularização no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, podendo, inclusive, determinar a suspensão de pagamentos relativos às parcelas em desacordo com o contrato.

A gestão contratual deverá atuar de forma preventiva e corretiva, buscando mitigar riscos, evitar a execução inadequada dos serviços e impedir a prática de preços incompatíveis com o mercado, assegurando o cumprimento dos princípios da eficiência, controle e economicidade previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

VII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição dos serviços de manutenção ocorrerá conforme as horas efetivamente trabalhadas e regularmente autorizadas pela Administração Municipal, observando-se os valores máximos por homem/hora estabelecidos neste Termo de Referência. Para os serviços de guincho/remoção, a medição ocorrerá por quilômetro efetivamente percorrido e autorizado, conforme a categoria do veículo removido e os valores máximos fixados.

Somente serão considerados para fins de medição os serviços devidamente executados e precedidos de solicitação ou ordem de serviço. Na manutenção, serão exigidos diagnóstico técnico, autorização e atesto da fiscalização quanto à regularidade da execução e às horas utilizadas. No guincho/remoção, deverão constar a identificação do veículo, origem e destino do deslocamento, quilometragem efetivamente percorrida e atesto do setor competente.

Os serviços de guincho/remoção e de manutenção observarão os quantitativos estimados e os valores unitários máximos constantes da tabela abaixo, sendo devido pagamento apenas pelo que for efetivamente executado, autorizado e atestado:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QNT.	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	GUINCHO DE RESGATE DE NO MÍNIMO DE 4TL. PARA VEÍCULOS LEVES	KM	6000	R$ 7,84	R$ 47.040,00
2	GUINCHO DE RESGATE DE NO MÍNIMO DE 7TL. PARA VEÍCULOS PESADOS	KM	3000	R$ 10,22	R$ 30.660,00
3	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO VEICULAR DE INSTALAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COMPRESSOR, TROCA DE GÁS, FILTROS, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS.	HR/HM	800	R$ 245,56	R$ 196.448,00
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: CONSERTOS, TROCAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, COM FORNECIMENTO DE BICO, CÂMARA, MANCHÃO, COM ATENDIMENTO NA SEDE DA BORRACHARIA E EM LOCO.	HR/HM	1000	R$ 149,67	R$ 149.670,00
5	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA: REPAROS ESTRUTURAIS, RETOQUES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA.	HR/HM	500	R$ 312,92	R$ 156.460,00
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM EM ESPAÇO FÍSICO BEM PLANEJADO (COM ÁREA DE ESPERA, BOX DE LAVAGEM, SECAGEM E ESTACIONAMENTO), EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR INDUSTRIAL, COMPRESSOR, MANGUEIRAS), PRODUTOS ADEQUADOS (SHAMPOO NEUTRO, MICROFIBRA, CERA, PRETINHO).	HR/HM	1000	R$ 115,67	R$ 115.670,00
7	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL EM MÁQUINAS PESADAS 4 SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, TRATORES ESCAVADEIRAS RETROESCAVADEIRAS CARREGADEIRAS ETC, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.	HR/HM	1200	R$ 300,78	R$ 360.936,00
8	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL MOTOCICLETAS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA (OU FLEX), ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR/HM	500	R$ 96,69	R$ 48.345,00
9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS PESADOS A DIESEL SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE	HR/HM	4000	R$ 219,06	R$ 876.240,00

	CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.				
10	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES: RECONDICIONAMENTO COMPLETO DE MOTORES, USINAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS.	HR/HM	400	R$ 357,33	R$ 142.932,00
11	SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO: DIAGNÓSTICO, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES EM SISTEMA ELÉTRICO CONVENCIONAL (ILUMINAÇÃO, ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, FIAÇÃO) E COMPONENTES ELETRÔNICOS (ECU, SENSORES, MÓDULOS, REDE CAN), VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARABRISA.	HR/HM	500	R$ 185,67	R$ 92.835,00
12	SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM, IMAGEM, PELÍCULAS, TETOS, PAINÉIS, CARPETES, VIDROS, POLIMENTO DE FARÓIS, BORRACHAS E REFORMA DE BANCOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	HR/HM	400	R$ 245,50	R$ 98.200,00
13	SERVIÇO DE TORNEARIA, SOLDA E USINAGEM, REPARO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS PARALELOS, EXCETO O JÁ DETERMINADO NO Nº 7- RETIFICA DE MOTORES	HR/HM	1000	R$ 182,27	R$ 182.270,00
14	SERVIÇO DE TROCA E REPARO DE MOLAS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE MOLAS E MOLAS PARABÓLICAS, TROCA DE BUCHAS, PINOS DE CENTRO E ALGEMAS, REFORÇO DE MOLEJO (ARQUEAMENTO DE MOLAS, DESDE QUE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E SEM USO DE CALÇOS EXCESSIVOS).	HR/HM	800	R$ 201,83	R$ 161.464,00
15	SERVIÇO DEMECÂNICA GERAL VEÍCULOS LEVES A GASOLINA (OU FLEX) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLTADOS A VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, ABRANGENDO SISTEMAS DE MOTOR, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COM DIAGNÓSTICOS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, EXCETUANDO RETÍFICA.	HR/HM	1600	R$ 146,92	R$ 235.072,00
16	SERVIÇO EM BOMBA INJETORA DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA: CONSERTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE MOTORES A DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA (BICOS, CORPO DE BORBOLETA, SENSORES, BOMBA DE COMBUSTÍVEL).	HR/HM	400	R$ 301,29	R$ 120.516,00

O fornecimento eventual de peças automotivas, acessório aos serviços de manutenção, observará os seguintes limites máximos estimados de despesa e desconto mínimo de 10,00% sobre a tabela/sistema de referência admitido:

ITE		**DESCONTO A SER APLICADO**				**VALOR TOTAL**
17	FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE TABELA/SISTEMA DE REFERÊNCIA ADMITIDO NO EDITAL.	%	1	10,00 %	10,00 %	R$1.500.000,00
18	FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE TABELA/SISTEMA DE REFERÊNCIA ADMITIDO NO EDITAL.	%	1	10,00 %	10,00 %	R$1.700.000,00

A substituição de peças somente será autorizada mediante apresentação de diagnóstico técnico detalhado e realização de verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado, ficando vedado o pagamento de peças sem prévia autorização da Administração Municipal.

A Administração poderá realizar diretamente as pesquisas de preços das peças ou exigir que o credenciado apresente os orçamentos necessários à instrução do processo administrativo, permanecendo a autorização condicionada à análise e validação pelo setor competente.

Não serão objeto de pagamento serviços executados sem autorização prévia, horas técnicas incompatíveis com a manutenção realizada, fornecimento de peças não autorizadas, materiais incompatíveis com o veículo submetido à manutenção ou quaisquer serviços executados em desconformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Os pagamentos serão realizados exclusivamente conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelas peças efetivamente autorizadas e fornecidas, inexistindo obrigação de utilização integral dos valores estimados pela Administração Pública Municipal.

A liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação da documentação exigida pela Administração, incluindo nota fiscal regular, comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária do credenciado e demais documentos necessários à instrução do processo de pagamento.

A Administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores apresentados para pagamento quando constatadas irregularidades na execução contratual, excesso de horas técnicas, substituição indevida de peças, incompatibilidade de preços, falhas na execução dos serviços ou qualquer situação que comprometa a regular liquidação da despesa pública.

Os procedimentos de medição e pagamento observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, controle, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

VIII. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção dos interessados ocorrerá mediante procedimento auxiliar de credenciamento, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se sistema de contratação paralela e não excludente, em razão da necessidade da Administração Municipal de dispor de múltiplos prestadores aptos à execução dos serviços de guincho, manutenção automotiva e eventuais fornecimentos de peças destinados à manutenção da frota pública do Município de CIPÓ– BA.

O procedimento será destinado ao credenciamento de todas as pessoas jurídicas que atenderem integralmente às exigências de habilitação estabelecidas no edital e neste Termo de Referência, inexistindo disputa de preços, classificação de propostas ou definição de fornecedor exclusivo, considerando que os valores máximos por homem/hora foram previamente fixados pela Administração mediante pesquisa mercadológica e compõem tabela referencial obrigatória para todos os credenciados.

Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas legalmente aptas ao exercício das atividades relacionadas à manutenção automotiva, mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, ar-condicionado veicular, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia e demais serviços correlatos, devendo comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnica compatível com o objeto da contratação.

A habilitação jurídica será comprovada mediante apresentação dos documentos exigidos pela legislação aplicável, incluindo atos constitutivos registrados no órgão competente, documentos pessoais, inscrição cadastral e demais comprovações necessárias à regular constituição e funcionamento do interessado.

A regularidade fiscal e trabalhista será demonstrada mediante apresentação das certidões exigidas pela legislação vigente, incluindo regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Justiça do Trabalho e Seguridade Social, conforme aplicabilidade ao tipo de credenciado.

A qualificação econômico-financeira poderá ser comprovada mediante apresentação de certidão negativa de falência ou recuperação judicial, quando aplicável, bem como demais documentos eventualmente exigidos no edital de credenciamento.

A qualificação técnica será demonstrada mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para execução de serviços compatíveis com o objeto do credenciamento, especialmente relacionados à manutenção automotiva, mecânica veicular ou serviços correlatos.

DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Habilitação Pessoa Jurídica:
a) Cópia autenticada da Carteira de Identidade do Responsável Legal da empresa;
b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
c) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede. Apresentar em cópia autenticada;
d) Cópia autenticada do ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

Apresentar em cópia autenticada:

d.1) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, sempre em cópias autenticadas;

e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Apresentar em cópia autenticada.

f) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

g) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971. Apresentar em cópia autenticada;

h) Decreto de Autorização, no caso de empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

DA HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (municipal ou estadual), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede da empresa

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

e) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

f) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA PARA PESSOA JURIDICA

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica. A data de expedição da certidão deverá ser de até 30 (trinta) dias antes da data de entrega do envelope de Habilitação;

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Comprovação de aptidão para, por meio da apresentação de atestados ou mediante a apresentação de autodeclaração

Os interessados deverão comprovar possuir estrutura operacional compatível com os serviços ofertados, incluindo instalações adequadas, equipamentos técnicos, ferramentas apropriadas e disponibilidade operacional suficiente para atendimento das demandas da frota municipal.

Os interessados que atenderem integralmente às exigências editalícias serão considerados credenciados e poderão executar os serviços e eventuais fornecimentos objeto da contratação, observadas as condições estabelecidas pela Administração Municipal.

O credenciamento permanecerá aberto durante o período definido no edital, permitindo ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que preenchidos os requisitos exigidos pela Administração, assegurando ampliação contínua da competitividade e da capacidade operacional de atendimento das demandas municipais.

A distribuição das demandas ocorrerá mediante critérios objetivos definidos pela Administração Municipal, podendo ser adotados sistema de rodízio, especialidade técnica da oficina, disponibilidade operacional, localização geográfica e natureza da manutenção necessária, observando-se os princípios da isonomia, eficiência e interesse público.

A seleção e contratação dos credenciados observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, transparência, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

IX. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi estabelecida com base no levantamento das necessidades de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal pertencente ou utilizada pela Prefeitura Municipal de CIPÓ– BA, considerando a quantidade de veículos e equipamentos existentes, o histórico de consumo de serviços mecânicos, a necessidade contínua de conservação da frota pública e os parâmetros mercadológicos obtidos mediante pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal.

Os valores máximos por homem/hora foram definidos com base em pesquisa de mercado realizada junto a empresas e profissionais especializados do ramo automotivo, observando compatibilidade com os preços praticados na região, complexidade técnica dos serviços e necessidade de manutenção da vantajosidade econômica da contratação pública, nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de execução contratual, ficam estabelecidos os seguintes valores referenciais:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UF	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR ESTIMADO
1	GUINCHO DE RESGATE DE NO MÍNIMO DE 4TL. PARA VEÍCULOS LEVES	KM	6000	R$ 7,84	R$ 47.040,00
2	GUINCHO DE RESGATE DE NO MÍNIMO DE 7TL. PARA VEÍCULOS PESADOS	KM	3000	R$ 10,22	R$ 30.660,00
3	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO VEICULAR DE INSTALAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COMPRESSOR, TROCA DE GÁS, FILTROS, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS.	HR/HM	800	R$ 245,56	R$ 196.448,00
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: CONSERTOS, TROCAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, COM FORNECIMENTO DE BICO, CÂMARA, MANCHÃO, COM ATENDIMENTO NA SEDE DA BORRACHARIA E EM LOCO.	HR/HM	1000	R$ 149,67	R$ 149.670,00
5	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA: REPAROS ESTRUTURAIS, RETOQUES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA.	HR/HM	500	R$ 312,92	R$ 156.460,00
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM EM ESPAÇO FÍSICO BEM PLANEJADO (COM ÁREA DE ESPERA, BOX DE LAVAGEM, SECAGEM E ESTACIONAMENTO), EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR INDUSTRIAL, COMPRESSOR, MANGUEIRAS), PRODUTOS ADEQUADOS (SHAMPOO NEUTRO, MICROFIBRA, CERA, PRETINHO).	HR/HM	1000	R$ 115,67	R$ 115.670,00
7	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL EM MÁQUINAS PESADAS 4 SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, TRATORES ESCAVADEIRAS RETROESCAVADEIRAS CARREGADEIRAS ETC, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.	HR/HM	1200	R$ 300,78	R$ 360.936,00
8	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL MOTOCICLETAS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA (OU FLEX), ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR/HM	500	R$ 96,69	R$ 48.345,00
9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS PESADOS A DIESEL SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTOR A	HR/HM	4000	R$ 219,06	R$ 876.240,00

	DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.				
10	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES: RECONDICIONAMENTO COMPLETO DE MOTORES, USINAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS.	HR/HM	400	R$ 357,33	R$ 142.932,00
11	SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO: DIAGNÓSTICO, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES EM SISTEMA ELÉTRICO CONVENCIONAL (ILUMINAÇÃO, ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, FIAÇÃO) E COMPONENTES ELETRÔNICOS (ECU, SENSORES, MÓDULOS, REDE CAN), VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARABRISA.	HR/HM	500	R$ 185,67	R$ 92.835,00
12	SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM, IMAGEM, PELÍCULAS, TETOS, PAINÉIS, CARPETES, VIDROS, POLIMENTO DE FARÓIS, BORRACHAS E REFORMA DE BANCOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	HR/HM	400	R$ 245,50	R$ 98.200,00
13	SERVIÇO DE TORNEARIA, SOLDA E USINAGEM, REPARO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS PARALELOS, EXCETO O JÁ DETERMINADO NO Nº 7- RETIFICA DE MOTORES	HR/HM	1000	R$ 182,27	R$ 182.270,00
14	SERVIÇO DE TROCA E REPARO DE MOLAS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE MOLAS E MOLAS PARABÓLICAS, TROCA DE BUCHAS, PINOS DE CENTRO E ALGEMAS, REFORÇO DE MOLEJO (ARQUEAMENTO DE MOLAS, DESDE QUE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E SEM USO DE CALÇOS EXCESSIVOS).	HR/HM	800	R$ 201,83	R$ 161.464,00
15	SERVIÇO DEMECÂNICA GERAL VEÍCULOS LEVES A GASOLINA (OU FLEX) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLTADOS A VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, ABRANGENDO SISTEMAS DE MOTOR, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COM DIAGNÓSTICOS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, EXCETUANDO RETÍFICA.	HR/HM	1600	R$ 146,92	R$ 235.072,00
16	SERVIÇO EM BOMBA INJETORA DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA: CONSERTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE MOTORES A DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA (BICOS, CORPO DE BORBOLETA, SENSORES, BOMBA DE COMBUSTÍVEL).	HR/HM	400	R$ 301,29	R$ 120.516,00

O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 6.214.758,00. (seis milhões duzentos e quartorze mil e setecentos e cinquenta e oito reais), funcionando exclusivamente como limite máximo estimativo para fins de planejamento administrativo e

orçamentário, não constituindo obrigação de contratação integral pela Administração Pública Municipal.

Os itens relativos ao fornecimento eventual de peças automotivas não possuem quantitativos ou valores unitários previamente definidos, considerando a impossibilidade de previsão exata dos componentes que poderão ser demandados durante a execução contratual, em razão da diversidade da frota pública, da natureza imprevisível das falhas mecânicas e das especificidades técnicas de cada manutenção corretiva.

Toda aquisição de peça automotiva deverá ser precedida de diagnóstico técnico, justificativa da necessidade da substituição e realização de verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, visando assegurar compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

Os quantitativos previstos possuem natureza meramente estimativa e poderão sofrer alterações conforme a necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária, condições da frota pública e demandas efetivamente verificadas durante a vigência contratual, inexistindo garantia de utilização integral dos valores estimados pela Administração Municipal.

A metodologia adotada mostra-se compatível com a sistemática do credenciamento prevista no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, observando os princípios da economicidade, eficiência, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público aplicáveis às contratações públicas municipais.

X. DAS MANUTENÇÕES E DO FORNECIMENTO

As manutenções preventivas e corretivas da frota municipal serão executadas mediante solicitação formal da Administração Pública Municipal, observando-se a necessidade operacional dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pelo Município de CIPÓ– BA.

Toda execução de serviço deverá ser precedida de abertura de ordem de serviço e diagnóstico técnico detalhado elaborado pelo credenciado, contendo identificação do veículo ou equipamento, descrição da falha constatada, serviços necessários à manutenção, estimativa de horas técnicas para execução e eventual relação das peças necessárias à recuperação do bem público.

Os serviços somente poderão ser iniciados após análise e autorização expressa da Administração Municipal, não sendo admitida a realização de manutenção, desmontagem, substituição de peças ou execução de qualquer intervenção sem prévia aprovação do setor competente.

A remuneração dos serviços ocorrerá mediante sistemática de homem/hora, observando-se rigorosamente os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência para cada categoria de manutenção, incluindo mecânica leve, mecânica pesada, elétrica automotiva, manutenção de ar-condicionado, tapeçaria, lanternagem, pintura, vidraçaria, capotaria, borracharia e serviços similares.

As horas técnicas deverão guardar compatibilidade com a complexidade da manutenção executada, podendo a Administração promover glosa parcial ou total das horas consideradas excessivas, incompatíveis ou injustificadas em relação ao serviço efetivamente realizado.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente de forma acessória e complementar aos serviços de manutenção autorizados pela Administração, inexistindo liberdade para substituição unilateral de componentes automotivos pelos credenciados.

Toda substituição de peça deverá ser tecnicamente justificada mediante relatório detalhado contendo identificação do componente defeituoso, descrição da falha apresentada, necessidade da substituição e especificação da peça recomendada para reposição.

O fornecimento das peças ficará condicionado à realização de verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, visando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e observância dos princípios da economicidade e vantajosidade administrativa.

A Administração Municipal poderá realizar diretamente as pesquisas de preços das peças automotivas ou exigir que o credenciado apresente os orçamentos necessários à instrução do processo administrativo, permanecendo a aquisição condicionada à análise e autorização prévia do setor competente.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, compatíveis com o modelo do veículo ou equipamento submetido à manutenção e atender às especificações técnicas exigidas pelo fabricante, podendo a Administração autorizar utilização de peças genuínas, originais ou similares de qualidade equivalente, conforme necessidade técnica da manutenção realizada.

Fica vedado o fornecimento de peças recondicionadas, usadas, remanufaturadas ou sem procedência comprovada, salvo

autorização expressa da Administração devidamente justificada por interesse público e vantajosidade econômica.

As peças substituídas deverão ser apresentadas à fiscalização da Administração Municipal no momento da entrega do veículo ou equipamento, podendo ser recolhidas pelo Município para fins de conferência, controle e fiscalização da execução contratual.

Os veículos e equipamentos submetidos à manutenção deverão ser devolvidos em perfeitas condições de funcionamento, limpeza e segurança, cabendo ao credenciado responsabilizar-se integralmente pela guarda, conservação e integridade dos bens públicos durante o período em que permanecerem sob sua responsabilidade.

Os serviços executados e as peças eventualmente fornecidas deverão possuir garantia mínima compatível com a natureza da manutenção realizada, obrigando-se o credenciado a corrigir falhas, defeitos ou irregularidades constatadas após a entrega do veículo, sem ônus adicional para a Administração Pública Municipal.

A Administração poderá realizar fiscalização permanente da execução contratual, inclusive mediante inspeções presenciais, conferência das peças substituídas, análise das horas técnicas executadas, verificação da compatibilidade dos preços apresentados e solicitação de laudos ou

relatórios complementares necessários ao adequado acompanhamento da manutenção da frota municipal.

XI. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de CIPÓ– BA, destinadas à manutenção das atividades administrativas, operacionais e institucionais das secretarias e órgãos integrantes da Administração Municipal que utilizam veículos, máquinas e equipamentos oficiais para execução dos serviços públicos.

A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira das unidades administrativas demandantes, sendo as despesas vinculadas às respectivas ações, projetos, atividades e elementos de despesa compatíveis com a natureza dos serviços de manutenção automotiva e eventual fornecimento de peças destinados à conservação, recuperação e pleno funcionamento da frota pública municipal.

Por se tratar de contratação sob demanda mediante sistema de credenciamento, a utilização dos recursos ocorrerá de forma parcelada, conforme necessidade administrativa, emissão das ordens de serviço, autorização das manutenções e efetiva execução dos serviços mecânicos e fornecimento de peças autorizados pela Administração Municipal, observados os limites máximos estimados estabelecidos neste Termo de Referência.

As dotações específicas poderão ser indicadas no momento da formalização das contratações decorrentes do credenciamento, bem como por ocasião da emissão das notas de empenho, nos termos do art. 150 da Lei nº 14.133/2021, observando-se compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual vigente, Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município.

A Administração reserva-se o direito de suplementar, remanejar ou utilizar dotações diversas compatíveis com a natureza da despesa pública decorrente da contratação, desde que observadas as disposições legais, orçamentárias e financeiras aplicáveis.

As despesas decorrentes da execução contratual deverão observar os princípios da legalidade, planejamento, responsabilidade fiscal, economicidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público, em conformidade com a legislação vigente e normas aplicáveis à Administração Pública Municipal.

XII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal em conformidade com as condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, autorizações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, nas ordens de serviço emitidas pela Administração Municipal e demais documentos integrantes do procedimento de credenciamento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura operacional adequada à execução dos serviços contratados, incluindo instalações compatíveis, equipamentos técnicos, ferramentas apropriadas, recursos humanos qualificados e condições mínimas de funcionamento necessárias ao atendimento das demandas da frota pública municipal.

Compete à CONTRATADA realizar diagnóstico técnico detalhado antes da execução de qualquer manutenção, identificando as falhas constatadas, os serviços necessários, a estimativa de horas técnicas e eventual necessidade de substituição de peças automotivas, encaminhando as informações à Administração para análise e autorização prévia.

Os serviços somente poderão ser executados após autorização expressa da Administração Municipal, sendo vedada a realização de manutenção, desmontagem, substituição de peças ou quaisquer intervenções sem aprovação prévia do setor competente.

A CONTRATADA deverá executar os serviços observando rigorosamente os padrões técnicos aplicáveis à manutenção automotiva, especificações dos fabricantes, normas de segurança, procedimentos adequados de reparo e utilização de materiais compatíveis com os veículos, máquinas e equipamentos submetidos à manutenção.

O fornecimento de peças ocorrerá exclusivamente de forma acessória aos serviços autorizados pela Administração, ficando condicionado à apresentação de justificativa técnica e à realização de verificação do preço de referência vigente em tabela oficial da montadora/fabricante e/ou nos sistemas CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR ou outro sistema similar, objetivando assegurar compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado.

As peças fornecidas deverão ser novas, sem uso, compatíveis com os veículos e equipamentos submetidos à manutenção e atender às especificações técnicas exigidas pelos fabricantes, sendo vedado o fornecimento de peças usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou sem procedência comprovada, salvo autorização expressa da Administração devidamente justificada por interesse público.

A CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização as peças eventualmente substituídas durante a execução das manutenções, permitindo conferência e acompanhamento da execução contratual pela Administração Municipal.

Os veículos e equipamentos submetidos à manutenção deverão permanecer sob integral responsabilidade da CONTRATADA durante todo o período em que estiverem em suas dependências, responsabilizando-se esta pela guarda, conservação, segurança e integridade dos bens públicos.

A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos de manutenção, utilização inadequada de peças, negligência, imprudência, imperícia ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

Os serviços executados e as peças eventualmente fornecidas deverão possuir garantia mínima compatível com a natureza da manutenção realizada, obrigando-se a CONTRATADA a corrigir defeitos, falhas ou irregularidades constatadas após a entrega dos veículos ou equipamentos, sem ônus adicional para a Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do credenciamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento, especialmente regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e capacidade técnica compatível com o objeto contratado.

É obrigação da CONTRATADA observar rigorosamente as disposições legais, trabalhistas, previdenciárias, ambientais, fiscais e regulamentares aplicáveis à execução do objeto, responsabilizando-se integralmente pelos encargos decorrentes de sua atividade empresarial, inexistindo qualquer vínculo trabalhista entre seus empregados e a Administração Municipal.

A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões eventualmente necessárias à execução contratual, observados os limites estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

A execução contratual deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, continuidade do serviço público, segurança da frota municipal e interesse público, assegurando adequado funcionamento dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Administração Municipal.

XIII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE proporcionar todas as condições necessárias à adequada execução dos serviços objeto do presente credenciamento, fornecendo aos

credenciados informações, ordens de serviço, especificações técnicas, identificação dos veículos e equipamentos, cronogramas de atendimento e demais elementos indispensáveis à execução das manutenções da frota municipal.

A CONTRATANTE deverá emitir formalmente as ordens de serviço contendo identificação do veículo ou equipamento, secretaria solicitante, descrição preliminar da demanda, autorização para diagnóstico técnico e demais informações necessárias ao adequado acompanhamento da manutenção.

Compete à CONTRATANTE analisar os diagnósticos técnicos apresentados pelos credenciados, verificando a compatibilidade dos serviços indicados, estimativa de horas técnicas, necessidade de substituição de peças e adequação dos valores apresentados à realidade da manutenção pretendida.

A Administração Municipal deverá autorizar previamente a execução dos serviços e o eventual fornecimento de peças automotivas, observando os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público, sendo vedada a execução de intervenções sem autorização formal do setor competente.

A CONTRATANTE deverá promover pesquisa de mercado para aquisição das peças automotivas ou exigir dos credenciados apresentações de cotações válidas, preferencialmente em número mínimo de três, objetivando aferição da compatibilidade dos preços praticados com os valores de mercado e adequada aplicação dos recursos públicos.

Compete à CONTRATANTE acompanhar, fiscalizar e controlar a execução contratual por meio de servidor designado, verificando a regularidade dos serviços executados, a compatibilidade das horas técnicas utilizadas, a necessidade das peças substituídas, a qualidade das manutenções realizadas e o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

A Administração poderá exigir apresentação das peças substituídas, laudos técnicos, relatórios complementares, fotografias ou quaisquer documentos necessários ao adequado acompanhamento da execução contratual e fiscalização da manutenção da frota pública municipal.

A CONTRATANTE deverá realizar o recebimento provisório e definitivo dos serviços executados e das peças eventualmente fornecidas, promovendo o atesto da regularidade da execução contratual quando constatado o cumprimento integral das obrigações assumidas pelo credenciado.

É obrigação da CONTRATANTE efetuar os pagamentos devidos pelos serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela fiscalização competente, bem como pelas peças efetivamente autorizadas e fornecidas, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a regular liquidação da despesa pública.

Compete ainda à CONTRATANTE aplicar as penalidades administrativas cabíveis nos casos de descumprimento contratual, falhas na execução dos serviços, substituição indevida de peças, atrasos injustificados, irregularidades técnicas ou quaisquer situações que comprometam a adequada manutenção da frota municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A Administração Municipal não assumirá qualquer responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou demais obrigações decorrentes da atuação empresarial dos credenciados, inexistindo vínculo jurídico de natureza trabalhista entre a CONTRATANTE e os profissionais disponibilizados para execução dos serviços.

As atividades da CONTRATANTE observarão os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, continuidade do serviço público e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

XIV. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelos serviços executados e pelas peças eventualmente fornecidas será realizado pela CONTRATANTE de forma parcelada, conforme as manutenções efetivamente executadas, autorizadas e regularmente atestadas pela fiscalização competente, observando-se rigorosamente os valores máximos estabelecidos neste Termo de Referência e os preços das peças previamente aprovados pela Administração Municipal.

Somente serão objeto de pagamento os serviços precedidos de ordem de serviço, diagnóstico técnico, autorização formal da Administração e efetiva comprovação da execução da manutenção preventiva ou corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos pertencentes ou utilizados pela Prefeitura Municipal de CIPÓ– BA.

A remuneração dos serviços especializados ocorrerá mediante sistemática de homem/hora, conforme quantitativos efetivamente executados e regularmente aprovados pela fiscalização contratual, observando-se os valores máximos definidos para cada categoria de manutenção constante da tabela referencial integrante deste Termo de Referência.

O fornecimento eventual de peças automotivas somente será objeto de pagamento após autorização prévia da Administração Municipal, apresentação da pesquisa de mercado realizada, validação dos preços pelo setor competente e efetiva comprovação da instalação ou utilização do componente na manutenção executada.

A Administração poderá realizar diretamente a pesquisa de preços das peças automotivas ou exigir que o credenciado apresente as cotações necessárias à instrução do processo administrativo, permanecendo o pagamento condicionado à demonstração da vantajosidade econômica e compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal devidamente acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente, bem como relatório dos serviços executados, relação das peças eventualmente fornecidas e demais documentos necessários à instrução do processo de liquidação da despesa pública.

Os pagamentos serão realizados mediante ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo dos serviços e da apresentação regular da documentação exigida para liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração Pública, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

A constatação de irregularidades na execução contratual, excesso de horas técnicas, falhas nos serviços executados, incompatibilidade de preços das peças, ausência de documentação obrigatória ou quaisquer pendências relativas à regularidade

fiscal e trabalhista da CONTRATADA suspenderá o prazo de pagamento até que sejam integralmente sanadas as inconsistências verificadas pela Administração.

A Administração poderá promover glosa parcial ou total dos valores apresentados para pagamento quando constatadas desconformidades na execução do objeto, substituição indevida de peças, incompatibilidade das horas técnicas executadas, fornecimento de materiais não autorizados ou qualquer situação que impeça a regular liquidação da despesa pública.

Os valores constantes da tabela referencial permanecerão fixos durante a vigência contratual, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas de atualização, revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os pagamentos decorrentes da execução contratual observarão os princípios da legalidade, economicidade, eficiência, transparência, responsabilidade fiscal e interesse público, garantindo adequada aplicação dos recursos públicos municipais.

XV. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a inexecução dos serviços, a execução inadequada das manutenções, a substituição indevida de peças, a utilização de materiais incompatíveis, o atraso injustificado na entrega dos veículos ou equipamentos, a apresentação de documentação falsa, a fraude na execução contratual ou qualquer infração administrativa prevista na legislação aplicável sujeitarão a CONTRATADA às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal eventualmente cabíveis.

Poderão ser aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a natureza e gravidade da infração cometida.

A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos casos de infrações leves que não comprometam significativamente a execução contratual, especialmente quando constatadas pequenas irregularidades operacionais passíveis de correção sem prejuízo relevante à Administração Municipal.

A multa poderá ser aplicada nos casos de atraso injustificado na execução das manutenções, excesso de horas técnicas, falhas nos serviços executados, substituição indevida de peças, fornecimento de materiais incompatíveis, descumprimento das obrigações assumidas ou quaisquer situações que causem prejuízo à Administração Pública, podendo ser fixada em percentual incidente sobre o valor da ordem de serviço, manutenção executada ou obrigação inadimplida, conforme disposto no instrumento convocatório e no contrato administrativo.

O impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicado quando a CONTRATADA praticar infrações graves, reincidir em irregularidades, causar prejuízo relevante à frota municipal ou comprometer a continuidade dos serviços públicos em razão da inadequada execução das manutenções contratadas.

A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nos casos de prática de atos ilícitos graves, fraude à execução contratual, apresentação de documentação falsa, superfaturamento de peças, manipulação de orçamentos, substituição desnecessária de componentes automotivos ou quaisquer condutas que demonstrem inidoneidade da CONTRATADA para contratar com a Administração Pública.

As penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, observados os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e interesse público, levando-se em consideração a gravidade da infração, os prejuízos causados à Administração, a reincidência e as circunstâncias do caso concreto.

A aplicação de penalidades não afasta a obrigação da CONTRATADA de reparar integralmente os danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência de falhas na execução dos serviços, defeitos de manutenção, utilização inadequada de peças ou quaisquer irregularidades verificadas durante a execução contratual.

A Administração poderá promover a rescisão contratual e o descredenciamento da CONTRATADA nos casos de descumprimento grave das obrigações assumidas, perda das condições de habilitação, paralisação injustificada da execução contratual, prática de atos

incompatíveis com a manutenção do credenciamento ou comprometimento da segurança e operacionalidade da frota municipal.

Os procedimentos sancionatórios observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.

XVI. DA EXTINÇÃO

O contrato decorrente do presente credenciamento poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, mediante ato formal da Administração Municipal, assegurados o contraditório e a ampla defesa nos casos

legalmente exigidos.

A extinção contratual poderá ocorrer de forma unilateral pela Administração, amigável entre as partes ou judicialmente, conforme a natureza da situação verificada e observadas as disposições legais aplicáveis.

Constituem motivos para extinção contratual, dentre outros previstos na legislação vigente, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, a execução inadequada dos serviços, a utilização de peças incompatíveis, a substituição indevida de componentes automotivos, a realização de manutenções sem autorização da Administração, o atraso injustificado na entrega dos veículos ou equipamentos, a perda das condições de habilitação exigidas no credenciamento, a paralisação injustificada da execução contratual, a prática de atos fraudulentos ou qualquer situação que comprometa a adequada manutenção da frota pública municipal.

A Administração poderá promover o descredenciamento da CONTRATADA quando constatada inexecução contratual, reincidência em irregularidades, aplicação de penalidades graves, perda da capacidade técnica ou operacional, descumprimento das exigências do edital ou qualquer fato que inviabilize a manutenção da relação contratual.

A CONTRATADA poderá solicitar seu descredenciamento mediante comunicação formal à Administração, observados os prazos e condições estabelecidos no edital e no contrato, permanecendo responsável pelas obrigações assumidas relativamente às ordens de serviço já autorizadas ou em execução até sua efetiva conclusão.

A extinção contratual não afastará a aplicação das penalidades cabíveis nem eximirá a CONTRATADA da responsabilidade pelos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros em decorrência de falhas técnicas, irregularidades na execução das manutenções, fornecimento inadequado de peças ou inadimplemento contratual.

Na hipótese de extinção contratual, a Administração poderá convocar os demais credenciados para continuidade da execução das demandas relacionadas à manutenção da frota municipal, observada a sistemática operacional estabelecida no procedimento de credenciamento, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos municipais.

Os efeitos patrimoniais decorrentes da extinção contratual serão apurados conforme os serviços efetivamente executados e regularmente atestados pela Administração, bem como pelas peças efetivamente autorizadas e fornecidas, observadas as disposições legais, contratuais e os princípios da boa-fé, legalidade e interesse público.

XVII. DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração, com fundamento na legislação vigente aplicável às contratações públicas, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como nos princípios que regem a Administração

Pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e interesse público.

Na análise e solução dos casos omissos, a Administração poderá adotar interpretação sistemática e integrada das cláusulas deste Termo de Referência, do edital e do contrato administrativo, buscando assegurar a coerência do instrumento, a continuidade da execução contratual e a obtenção da proposta mais vantajosa.

Poderão ainda ser aplicadas, subsidiariamente, normas de direito administrativo, financeiro e contratual, bem como entendimentos consolidados dos órgãos de controle, desde que compatíveis com o objeto da contratação e com o ordenamento jurídico vigente.

As decisões relativas aos casos omissos deverão ser formalmente motivadas e registradas no processo administrativo correspondente, assegurando transparência, segurança jurídica e controle dos atos praticados pela Administração.

Cipó, 16 de setembro de 2026

Maianne Macedo Silva
Secretário (a) Municipal de Obras Hab. e Urbanismo Interina

Marilene Soraia Reis Nascimento
Secretário (a) Municipal de Educação e Cultura

Arminda Miranda da Cruz Neta
Secretário (a) Municipal de Saúde

Arminda Miranda da Cruz Neta
Secretário (a) Municipal de Turismo-interina

Maria de Lourdes Alves de Almeida Rodrigues Dantas
Secretário (a) Municipal de Administração

Ronald Freitas da Anunciação
Secretário Municipal de Agricultura, Aquicultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Marilene Soraia Reis do Nascimento
Secretária Municipal de Assistência Social e Combate à Fome - Interina

Sérgio Macedo de Oliveira
Secretário (a) Municipal De Segurança e Trânsito

Camila Jesus dos Santos Assis
Secretário (a) Municipal da Fazenda

TABELA DE VEÍCULOS PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ				
MODELO	**MARCA**	**PLACA**	**RENAVAM**	**SECRETARIA**
FIAT CRONOS	FIAT	RPN0C15	1330683002	AÇÃO SOCIAL (CT)
FIAT CRONOS	FIAT	SKE4E19	1402758992	EDUCAÇÃO
FIAT CRONOS	FIAT	SKE3D53	1402758356	EDUCAÇÃO
FIAT CRONOS	FIAT	SKE2D22	1402760105	EDUCAÇÃO
FIAT CRONOS	FIAT	SKD1J63	1401109400	CASA CIVIL
FIAT CRONOS	FIAT	SKD3G26	1400269358	PSF
FIAT ARGO	FIAT	SJR0B41	1375610322	EDUCAÇÃO
FIAT ARGO	FIAT	SJR1B17	1375610160	EDUCAÇÃO
FIAT ARGO	FIAT	SJR5H18	1375188094	EDUCAÇÃO
FIAT ARGO	FIAT	SKB7H81	1395386029	EDUCAÇÃO
FIAT ARGO	FIAT	RDQ3G25	1287565937	PSF
FIAT ARGO	FIAT	RDQ0F89	1287565880	PSF
FIAT ARGO	FIAT	SJR8F82	1375184714	PSF
FIAT ARGO	FIAT	SJR3D12	1375186040	PSF
FIAT ARGO	FIAT	SJR5I51	1375187349	PSF
FIAT STRADA	FIAT	PJI8368	1054708131	OBRAS
FIAT STRADA	FIAT	RDR3A23	1290227982	OBRAS
FIAT STRADA	FIAT	RDR7C63	1290222328	EDUCAÇÃO
FIAT STRADA	FIAT	RPG7E02	1317018777	EDUCAÇÃO
FIAT PULSE	FIAT	SJR3I05	1375041042	PSF
FIAT TORO	FIAT	RDQ9B90	1287566151	OBRAS
OROCH	RENAULT	SKG7H33	1412923732	EDUCAÇÃO
OROCH	RENAULT	TGU7B68	1442040278	EDUCAÇÃO
OROCH	RENAULT	TGU1G10	1442038559	AÇÃO SOCIAL
OROCH	RENAULT	TGU0D03	1442040731	EDUCAÇÃO
OROCH	RENAULT	TGU1J86	1442041096	PSF
OROCH	RENAULT	SKG3B76	1412921888	SECRETARIA DE SAÚDE
POLO SENSE	VW	SKD4C07	1400308019	EDUCAÇÃO
POLO SENSE	VW	SKH5D50	1414784128	CASA CIVIL
POLO SENSE	VW	SKD8E87	1400307543	SAÚDE(TFD)
POLO SENSE	VW	SKD8G57	1400307845	SAÚDE(TFD)
POLO SENSE	VW	SKD1G17	1400307268	PSF
SPIN	GM	QOF9749	1150964062	SAÚDE(TFD)
SPIN	GM	RPY6C83	1353386608	SAÚDE(TFD)
SPIN	GM	SJR9B56	1375189325	EDUCAÇÃO

SPIN	GM	RDQ7J72	1287566011	CASA CIVIL
SPIN	GM	RDQ6I04	1287565759	SAÚDE(TFD)
MOTO	HONDA	RDQ1F28	1288032681	AÇÃO SOCIAL
MOTO	HONDA	NZD0173	347047653	AGRICULTURA
MOTO	HONDA	JQJ7985	905493036	AGRICULTURA
MOTO	HONDA	JLN9209	773368558	AGRICULTURA
MOTO	HONDA	RDQ7J42	1288915451	AGRICULTURA
MOTO	HONDA	RDQ4H10	1288034668	AGRICULTURA
MOTO	HONDA	RPY0E056	1353289564	CASA CIVIL
MOTO	HONDA	RPY9B64	1353290775	CASA CIVIL
MOTO	HONDA	NZD1357	347049648	CASA CIVIL
MOTO	HONDA	RDQ8C99	1288600230	EDUCAÇÃO
MOTO	HONDA	RPC9F44	1298071620	EDUCAÇÃO
MOTO	HONDA	RDQ0A98	1288035087	OBRAS
MOTO	HONDA	RDQ2I90	1288033092	OBRAS
MOTO	HONDA	RPG7B94	1317105939	OBRAS
MOTO	HONDA	RPG5C10	1317108415	OBRAS
MOTO	HONDA	NZD5525	347039723	FAZENDA
MOTO	HONDA	RDQ3F88	1288916164	FAZENDA
MOTO	HONDA	RDQ5E92	1288035850	SECRETARIA DE SAÚDE
MOTO	HONDA	RDQ7J11	1288036440	GABINETE
VIRTUS	VW	SKH9B83	1414791086	AÇÃO SOCIAL
CAMINHÃO	HYUNDAI	SKO0F27	1424231946	AGRICULTURA
FORD RANGER	FORD	NTJ4775	209969970	CASA CIVIL
AIRCROSS	CITROEN	PKF9256	1105740592	EDUCAÇÃO
MICROONIBUS	AGRALE	TMQ1I05	1476745339	EDUCAÇÃO
MICROONIBUS	CITROEN	TGY8C07	1448057121	EDUCAÇÃO
MICROONIBUS	PEUGEOT	TGV8C20	1442410857	EDUCAÇÃO
SPRINTER	MERCEDES	SKH2H83	1414236473	SAÚDE(TFD)
TRANSIT	FORD	SKG1G20	1412912986	SAÚDE(TFD)
TRANSIT	FORD	SKF3B97	1410483980	SAÚDE(TFD)
TRANSIT	FORD	SKG4H30	1412911742	SAÚDE(TFD)
MICROONIBUS	FORD	SKF2H50	1410346657	EDUCAÇÃO
MICROONIBUS	AGRALE	TMQ6B17	1476736704	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	MARCOPOLO	PLJ8866	1173006521	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW	THH0A75	1465752797	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	IVECO	THH7G83	1465696048	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW	NYR5419	316332895	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW	OLC4085	525957731	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW	OLB6299	517459604	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	M.BENZ	OUJ3402	549926577	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW	PKU5437	1138543893	EDUCAÇÃO

ÔNIBUS	VW	PKU8168	1138547953	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW	RCP8G13	1230095940	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	M.BENZ	RPI9H43	1319559910	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	M.BENZ	RPR5F68	1342847536	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	VW	JSV0272	193478625	EDUCAÇÃO
ÔNIBUS	IVECO	SKD0D13	1399969207	EDUCAÇÃO
AMBULÂNCIA	FIAT	QTV7C59	1215924213	SAÚDE
AMBULÂNCIA	FIAT	OUJ8665	546691803	SAÚDE
AMBULÂNCIA	FIAT	SKH4C12	1414283331	SAÚDE
AMBULÂNCIA	FIAT	SKH6H46	1414261273	SAÚDE
AMBULÂNCIA	VW	PKO8895	1124524786	SAÚDE
AMBULÂNCIA	RENAULT	RPH2A90	1317331386	SAÚDE
AMBULÂNCIA	RENAULT	QTV1D16	1217029149	SAÚDE
AMBULÂNCIA	RENAULT	SKB4F96	1397504606	SAÚDE
TRAILBLAZER	CHEVROLET	SKE6A42	1402792732	GABOINETE
SPRINTER	MERCEDES	SKH2H83	1414236473	SAÚDE(TFD)
TRANSIT	FORD	SKG1G20	1412912986	SAÚDE(TFD)
TRANSIT	FORD	SKF3B97	1410483980	SAÚDE(TFD)
TRANSIT	FORD	SKG4H30	1412911742	SAÚDE(TFD)
TRANSIT	FORD	SKF2H50	1410346657	EDUCAÇÃO
TRANSIT	FORD	SJQ7B29	1372825182	EDUCAÇÃO
DUCATO	FIAT	RDP2A71	1286770260	EDUCAÇÃO
S10	GM	SJP7I46	1371044012	GABINETE
CAÇAMBA	VW	OUZ4617	992668786	OBRAS
CAÇAMBA	VOLVO	RPZ1H98	1362905981	OBRAS
CAÇAMBA	VOLVO	SJJ5A31	1355474296	OBRAS
CAÇAMBA	IVECO	SJU7B05	1382275088	OBRAS
CAÇAMBA	IVECO	SJV9E11	1383071060	OBRAS

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº ____/2026

TERMO DE CONTRATO Nº _, QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE CIPÓE DO OUTRO, COMO CONTRATADA, _____

O **MUNICÍPIO DE CIPÓ,** Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º __, com sede na _____, representada neste ato pelo Chefe do Poder Executivo, Senhor _, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador da Cédula de Identidade nº _____residente _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n._____, situada à _____, neste ato representada por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o n.º _____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a Contratação Direta por Inexigibilidade de Licitação constante no Processo Administrativo nº (.) e o que mais consta dos citados autos, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal n. 020/2023, os quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO

1.1. São partes complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo discriminado na **Parte Específica,** incluído o Termo de Referência constante nos autos, a proposta apresentada pela Contratada, seus anexos, os detalhes executivos, projetos, especificações técnicas, despachos e pareceres que o encorpam.

1.2. A **Parte Específica** definirá se o contrato se origina de Pregão Eletrônico ou contratação direta, indicando o fundamento legal utilizado para a dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação do objeto descrito na **Parte Específica** deste Contrato, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na proposta da Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

2.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato indicará se o fornecimento ou a prestação do serviço ocorrerão de forma continuada ou não.

2.2. Caso se trate de contratação de serviços, a **Parte Específica** deste Contrato definirá o respectivo regime de execução.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. Caso se trate de prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.1.1. O prazo e local de entrega do objeto se encontram previstos na **Parte Específica**.

3.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente de forma sumária no prazo previsto na **Parte Específica**, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.1.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo previsto na **Parte Específica**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.1.4. Os bens serão recebidos definitivamente, mediante termo detalhado, no prazo previsto na **Parte Específica**, após a verificação da qualidade e quantidade do material.

3.2. Caso se trate da prestação de serviços, deverão ser observadas as seguintes disposições:

3.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo previsto na **Parte Específica**, mediante termo

detalhado, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo previsto na **Parte Específica** deste Contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo previsto na **Parte Específica**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético- profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor do presente Termo de Contrato está previsto na **Parte Específica**.

4.2. No valor em questão estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

5.2. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. Não será autorizado pagamento sem que o fiscal do contrato ateste o recebimento dos serviços descritos na nota fiscal ou fatura apresentada.

5.4. Para execução do pagamento de que trata esta Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar da Nota Fiscal ou fatura correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível em nome da CONTRATANTE, cujo CNPJ está especificado na qualificação preambular do contrato, informando o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal ou fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

5.7. A Nota Fiscal ou fatura correspondente deverá ser entregue, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal deste Contrato, que somente atestará a execução do objeto e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

5.8. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida a CONTRATADA, pelo Fiscal deste Contrato e o pagamento ficará pendente até que se providencie pela CONTRATADA as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar- se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)/365

EM= I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;VP = Valor da parcela em atraso

5.10. A atualização só será devida em caso de mora imputável exclusivamente ao contratante.

5.11. Para fins de pagamento, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial ou vice-versa quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho emitida pelo TST (Certidão Negativa de débitos Trabalhistas);

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada, ou outra equivalente, na forma da lei.

5.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado a partir da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, salvo se outro for definido na **Parte Específica** deste Contrato.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O índice a ser aplicado corresponde ao acumulado no período de um ano.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

6.9. Nos casos em que não tenha havido pedido de reajuste anterior, o índice a ser aplicado deve corresponder ao acumulado no período de um ano contado do pedido de reajuste, que passará a ser o marco também para novos reajuste.

6.10. Competirá à Contratada exercer, perante a Contratante, seu direito ao reajuste, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato ou deixar expirar o prazo de vigência, ocorrerá a preclusão do seu direito ao reajuste.

6.11. Deverá o gestor do contrato diligenciar no sentido de assegurar que a economicidade do vínculo contratual será mantida mesmo após o reajuste, juntando aos autos documentação comprobatória da atual compatibilidade do valor do contrato com a realidade de mercado.

6.12. Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste que prejudique a economicidade do valor contratual, a CONTRATADA aceita negociar a adoção de preço compatível com a realidade do mercado.

6.14 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 a 132 da Lei n. 14.133/2021.

6.15**.** A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cipó, conforme classificação descrita na **Parte Específica** deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1. A **Parte Específica** poderá prever a prestação de garantia como condição para a assinatura do contrato.

8.2. No caso de prestação de garantia mediante seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.2.1. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionada.

8.3. A garantia prestada será restituída e/ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, conforme dispõe o art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4. A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

8.5. Na ocorrência de acréscimo contratual de valor, deverá ser prestada garantia proporcional ao valor acrescido, nas mesmas condições estabelecidas no subitem 8.1 da **Parte Específica** deste contrato.

CLAÚSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços executados, para que sejam feitas as correções pertinentes;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente à execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

9.1.6. Disponibilizar a presente contratação no Portal Nacional de Compras Públicas ou, em caso de indisponibilidade, em página da Contratante na Internet e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2758/2021 – Plenário.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e na sua proposta, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

10.1.2. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato

10.1.3. Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.4. Em se tratando de prestação de serviços:

a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Contrato, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

a.1) As indicações referentes ao objeto deverão ser aquelas exigidas no Termo de Referência. A garantia da qualidade (ou prazo de validade) do objeto deve guardar conformidade com o prazo de garantia ou validade exigido no Termo de Referência ou com aquele ofertado na proposta, se for o caso.

a.2) O objeto deve estar acompanhado dos itens previstos na **Parte Específica.**

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na **Parte Específica**, o objeto com avarias ou defeitos;

d) Comunicar à Contratante, no prazo previsto na **Parte Específica**, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) A Contratada deverá dar garantia do fabricante caso exigida na **Parte Específica.**

10.1.5. Em se tratando da contratação de serviços:

a) Zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;

b) Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

c) Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

d) Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

e) Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

f) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 121 da Lei Federal n° 14.133/2021;

h) Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

i) Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contado da solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

j) Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;

k) Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamento dos salários e de quitação das obrigações trabalhistas (inclusive as previstas em Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho) e previdenciárias relativas aos empregados da CONTRATADA que atuem ou tenham atuado na prestação de serviços objeto deste contrato;

l) Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

m) Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

n) Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

o) Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

p) Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil ecriminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

q) Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

r) Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

s) Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

t) Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a titulo de qualificação técnica, quando exigida.

10.2. Caso se trate de prestação de serviços, a Contratada deverá reservar parte dos empregos diretos criados por força de contrato de serviço que vier a firmar com o Município de CIPÓe seus órgãos, para egressos do Sistema Prisional e cumpridores de medidas de segurança e penas alternativas.

10.2.1. A obrigação estipulada no subitem 10.2 só será exigível após a devida contratação e emissão de ordem de serviço ou outro instrumento pelo qual é dado comando para o início dos serviços referidos, e desde que haja compatibilidade entre os beneficiários da política pública e as funções a serem desempenhada por estes.

10.3. As obrigações gerais elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais estão previstas na **Parte Específica**.

CLÁUSULA ONZE – FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 da Lei n. 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. A **Parte Específica** deste Contrato poderá incluir rotinas específicas de fiscalização, de acordo com as peculiaridades do objeto contratado.

CLÁUSULA DOZE – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As penalidades administrativas aplicáveis à Contratada, por inadimplência, estão previstas no Capítulo I do Título IV da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato.

12.1.1. A **Parte Específica** deste Contrato poderá prever outras faltas e sanções ao Contratado, de acordo com as peculiaridades do objeto.

12.2. Conforme art. 155 da Lei n. 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.3. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.4. A sanção prevista na alínea “a” do subitem 12.3 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na na alínea “a” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.5. A sanção prevista na alínea “b” do subitem 12.3, calculada na forma do item 12.11 deste contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no subitem 12.2.

12.6. A sanção prevista na alínea “c” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do subitem 12.2, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.7. A sanção prevista na alíne “d” do subitem 12.3 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do subitem 12.2, bem como pelas infrações administrativas previstas “b”, “c”, “d”, “e”, “f’ e “g” do referido subitem que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 12.6 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

12.8. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do subitem 12.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do referido subitem.

12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.10. Independentemente das sanções a que se referem os subitens anteriores, a Contratada está sujeita ao pagamento de indenização por perdas e danos, podendo ainda a administração propor que seja responsabilizada:

a) civilmente, nos termos do Código Civil;

b) perante os órgãos incumbidos de fiscalização das atividades contratadas ou do exercício profissional a elas pertinentes;

c) criminalmente, na forma da legislação pertinente.

12.11. O cálculo da sanção de multa observará os seguintes parâmetros:

12.11.1. A multa de mora a ser aplicada por atraso injustificado na execução do contrato será calculada conforme os seguintes percentuais:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso, até o limite correspondente a 10 (dez) dias;

b) de 0,7% (sete décimos por cento), por dia de atraso a partir do 11º (décimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 20 (vinte) dias; e

c) de 1,0% (um por cento), por dia de atraso a partir do 21º (vigésimo primeiro) dia, até o limite correspondente a 30 (trinta) dias, findo o qual a Contratante rescindirá o contrato correspondente, aplicando-se à Contratada as demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

12.11.2. Será aplicada multa de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor da contratação, quando a Contratada:

a) Prestar informações inexatas ou obstacular o acesso à fiscalização da contratante no cumprimento de suas atividades;

b) Desatender às determinações da fiscalização da contratante; e

c) Cometer qualquer infração às normas federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida.

12.11.3. Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação quando a Contratada:

a) Não iniciar, ou recusar-se a executar a correção de qualquer ato que, por imprudência, negligência imperícia dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados;

b) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar danos à Contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da Contratada em reparar os danos causados.

12.12. Nenhum pagamento será feito ao fornecedor dos bens que tenha sido multado, antes que tal penalidade seja descontada de seus haveres.

12.13. Na aplicação das sanções serão observados os procedimentos e prazos constantes nos arts. 157 a 160 da Lei n. 14.133/2021.

12.14. As multas administrativas previstas neste instrumento não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA TREZE – DA RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei n. 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A extinção determinada por ato unilateral e escrito da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei nº 14.133/2021:

13.3.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

13.3.2. Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

13.3.3. Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

13.3.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, mediante prévia manifestação da Procuradoria-Geral do Estado, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais e estaduais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUINZE – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. A vigência e validade deste instrumento decorrerão de sua assinatura, conforme previsto na Parte Específica, tornando-se eficaz a partir da publicação, em extrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), que será providenciada pela CONTRATANTE nos termos do art. 94 da Lei n. 14.133/2021.

15.1.1. Em caso de indisponibilidade das funcionalidades do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), deverá o extrato do contrato ser publicado na página da internet da Contratante e no Diário Oficial do Estado, conforme Acórdão TCU n. 2458/2021 – Plenário.

15.2. Tratando-se de serviços ou fornecimentos continuados, o Contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei n. 14.133/2021, até o limite de 10 (dez) anos, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

15.2.1. O serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços ou do fornecimento tem natureza continuada;

15.2.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que o serviço ou fornecimento tenham sido prestados regularmente;

15.2.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na manutenção do contrato;

15.2.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

15.2.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação; e

15.2.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

15.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

15.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

15.5. A Administração terá a opção de extinguir o contrato de serviço ou fornecimento continuados, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, conforme art. 106, III, da Lei n. 14.133/2021.

15.6. Caso se trate de serviço não continuado, a **Parte Específica** deste Contrato irá definir o prazo de execução.

15.7. Caso se trate de serviço não continuado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, conforme art. 111 da Lei n.14.133/2021.

15.7.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLAUSULA DEZESSEIS – DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. A **Parte Específica** deste Contrato disporá sobre a possibilidade de subcontratação do objeto contratado.

CLAUSULA DEZESSETE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

17.2. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

17.4. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e 14 da Lei n. 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outras finalidades. Eventualmente, podem as partes convencionar, por escrito, que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado;

e) os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle baseado em função *(role based access control)* e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo

estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

e.1) no caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, para atender ao disposto acima, esta garante que:

e.1.1) a legislação do país para o qual os dados foram transferidos, asseguram o mesmo nível de proteção que a legislação brasileira em termos de privacidade e proteção de dados, sob pena de encerramento da relação contratual, em vista de restrição legal prevista no ordenamento jurídico brasileiro;

e.1.2) os dados transferidos serão tratados em ambiente da CONTRATADA;

e.1.3) o tratamento dos dados pessoais, incluindo a própria transferência, foi e continuará a ser feito de acordo com as disposições pertinentes da legislação sobre proteção de dados aplicável e que não viola as disposições pertinentes do Brasil;

e.1.4) sempre que necessário, orientará a Agência de Tecnologia da Informação do Município de CIPÓ- ATI, ou a entidade que a substituir, durante o período de tratamento de dados pessoais, também em relação aos dados transferidos para país estrangeiro, para que ocorra em conformidade com a legislação sobre proteção de dados aplicável e com as cláusulas do contrato;

e.1.5) oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança técnicas e organizativas, e as especificará formalmente ao contratante, nãocompartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;

e.1.6) as medidas de segurança são adequadas para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão por rede, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito e que estas medidas asseguram um nível de segurança adequado em relação aos riscos que o tratamento representa e à natureza dos dados a proteger, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;

e.1.7) zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;

e.1.8) tratará os dados pessoais apenas em nome da CONTRATANTE e em conformidade com as suas instruções e as cláusulas do contrato; no caso de não poder cumprir estas obrigações por qualquer razão, concorda em informar imediatamente a CONTRATANTE que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.9) a legislação que lhe é aplicável não o impede de respeitar as instruções recebidas da CONTRATANTE e as obrigações do contrato e que, no caso de haver uma alteração nesta legislação que possa ter efeito adverso substancial nas garantias e obrigações conferidas pelas cláusulas do contrato, comunicará imediatamente essa alteração a CONTRATANTE, que neste caso poderá suspender a transferência de dados e/ou de rescindir o contrato;

e.1.10) notificará imediatamente a CONTRATANTE sobre: qualquer solicitação juridicamente vinculativa de divulgação de dados pessoais por uma autoridade fiscalizadora responsável pela aplicação da lei, a menos que seja proibido de outra forma, como uma proibição da lei penal de preservar a confidencialidade de uma investigação policial; qualquer acesso acidental ou não autorizado.

e.1.11) responderá rápida e adequadamente todas as solicitações de informação da CONTRATANTE, relacionadas ao tratamento dos dados pessoais objeto da transferência e que se submeterá aos conselhos da autoridade fiscalizadora no que diz respeito ao processamento dos dados transferidos;

e.1.12) a pedido da CONTRATANTE apresentará as informações necessárias sobre o tratamento relacionado com os dados pessoais objeto da transferência ou as informações solicitadas pela Autoridade fiscalizadora.

e.1.13) em caso de subcontratação, informará previamente a CONTRATANTE que poderá anuir por escrito;

e.1.14) os serviços de processamento pelo subcontratado serão executados de acordo com o disposto neste contrato;

e.1.15) enviará imediatamente a CONTRATANTE uma cópia de qualquer acordo de subcontratação que celebrar sobre o objeto deste contrato

17.5. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados e/ou prepostos das obrigações e condições acordadas nesta cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da CONTRATANTE.

17.6. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 (dez) anos contados de seu termo final.

17.7. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle

administrativo.

17.8. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

17.9. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, terá acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

17.10. A critério do Encarregado de Dados da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.11. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

17.12. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

17.13. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

17.14. As disposições elencadas nesta cláusula somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZOITO – DA ALOCAÇÃO DE RISCOS

18.1. São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na Parte Específica deste contrato, conforme tenha sido prevista matriz de riscos para a sua execução.

18.2. Caso as situações descritas no item 18.1 da **Parte Específica** venham a ocorrer, poderão ser adotadas as providências a seguir:

18.2.1. Utilização de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato;

18.2.2. Restabelecimento da equação econômico-financeira do contrato nos casos em que o sinistro seja considerado na matriz de riscos como causa de desequilíbrio não suportada pela parte que pretenda o restabelecimento;

18.2.3. Resolução do contrato quando o sinistro majorar excessivamente ou impedir a continuidade da execução contratual.

18.3. As providências elencadas no item 18.2 somam-se àquelas decorrentes das peculiaridades da contratação, as quais poderão ser previstas na **Parte Específica**.

CLAUSULA DEZENOVE – DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de Cipó/BA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução do contrato que não possam ser compostos pela utilização dos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, observado o CAPÍTULO XII do TÍTULO III da Lei nº 14.133, de 2021.

CIPÓ(BA), de 202x.

MUNICÍPIO DE CIPÓ
(Prefeito)
CONTRATANTE

CONTRATADA
(Representante legal)
CONTRATADA

PARTE ESPECÍFICA

As seguintes informações específicas sobre o Contrato deverão complementar, suplementar ou modificar as disposições presentes na Parte Geral. Sempre que ocorra conflito, as disposições aqui contidas prevalecem sobre aquelas.

<table>
<tr><th>Parte Geral</th><th>Definições da Parte Específica</th></tr>
<tr><td>1.1</td><td>Processo Administrativo: xxxxxx</td></tr>
<tr><td>1.2</td><td>() A presente contratação decorre de Pregão Eletrônico n. (...) e Ata de Registro de Preços n. (...).
(X) A presente contratação ocorre por Inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 74, IV e art. 79,I da Lei Federal nº 14.133/2021.</td></tr>
<tr><td>2.1</td><td>Constitui objeto do presente contrato o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE GUINCHO/REMOÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. A quantidade a ser fornecida será distribuída de acordo com a necessidade da Administração, conforme detalhamento abaixo:
Discriminação do objeto:
CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTACAO, SOB DEMANDA, DE SERVIÇOS DE GUINCHO/REMOÇÃO E DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES OU UTILIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPÓ/BA, COM EVENTUAL FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E VALORES MÁXIMOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
<table>
<tr><th>ITEM</th><th>DESCRIÇÃO</th><th>UND</th><th>QTD</th><th>PREÇO UNITÁRIO</th><th>PREÇO TOTAL</th></tr>
<tr><td>1</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>2</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>3</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>(...)</td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>2.1.1</td><td>(x) O fornecimento ocorrerá de forma continuada, tendo em vista que visa atender necessidade permanente da contratante.
() O serviço/fornecimento não ocorrerá de forma continuada, tendo em vista se tratar de atividade esporádica que deverá ser realizada em um período de tempo predeterminado.</td></tr>
<tr><td>2.2</td><td>() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço unitário.
() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada por preço global.
() A execução do serviço ocorrerá sob o regime empreitada integral.
() A execução do serviço ocorrerá sob o regime de fornecimento e prestação de serviço associado.
() A execução do serviço ocorrerá sob o regime tarefa.
(X) Não se aplica</td></tr>
<tr><td>3.1.1</td><td>(X) O prazo da prestação do serviço/fornecimento é imediata apartir da emissão da Ordem de Serviço/Fornecimento, em remessa única no seguinte endereço
() Não se aplica.</td></tr>
<tr><td>3.1.2.</td><td>() Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 24 h da entrega.
(X) Não se aplica.</td></tr>
<tr><td>3.1.3.</td><td>() O objeto rejeitado deverá ser substituído no prazo de 24 h da entrega.</td></tr>
</table>

	(X) Não se aplica.
3.1.4.	() Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 48 h da entrega. (X) Não se aplica.
3.2.1	() Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de contados da comunicação escrita do contratadomediante Termo Detalhado assinado pelas partes. (X) Não se aplica.
3.2.2	() Os serviços rejeitados deverão ser refeitos, corrigidos ou substituídos no prazo de (.) dias. (X) Não se aplica.
3.2.3	() Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de (.) (dias). (X) Não se aplica.
4.1.	() O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (.....) (...por extenso...). () O valor mensal da contratação é de R$(.....), perfazendo o valor total de R$.....(.). (X) O valor total do presente Termo de Contrato é de R$ (...) (...por extenso), sendo meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.
6.2	(X) Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice IPCA-E, conforme já indicado na Parte Geral deste Contrato. () Para fins de reajuste do valor contratual será utilizado o índice (...).
7.1.	As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Cipó, para o exercício de (20...), na classificação abaixo: 02 - GABINETE DO PREFEITO 2.003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GABINETE DO PREFEITO 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO 2.011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA 2.014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA 2.015 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA FAZENDA 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica

	1500 – Recursos Ordinários 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO 2.019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 1501 – Outros Recursos não Vinculados 1750 – Recursos da CIDE 1720 – Transferência de Royalties / Fundo Especial - FEP 14 - SECRETARIA DE AGRICULTURA, AQUICULTURA, M. AMBIENTE E DESENV. SUSTENTÁVEL 2.023 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA SEC DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENV. SOCIAL 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 1501 – Outros Recursos não Vinculados 1720 – Transferência de Royalties / Fundo Especial - FEP 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA 2.026 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 2.030 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 2.032 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 2.033 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 1600 – Transferência de Recursos do SUS 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE A FOME 2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL 2.039 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 2.040 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 2.045 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DO BOLSA FAMILIA E CAD. ÚNICO - IGD PBF 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 1660 – Transferência FNAS

	1661 – Transferência do FEAS 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.049 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2.050 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL 2.052 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR 3390.30.00 – Material de Consumo 3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica 1500 – Recursos Ordinários 1550 – Recursos do Salário Educação – QSE 1540 – Recursos do FUNDEB 30% 1542 – Recursos do FUNDEB VAAT 1543 – Recursos do FUNDEB VAAR 1553 – Transferência de Recursos do PNATE 1571 - Transferências do Estado referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Educação

8.1.	(X) Não será exigida garantia de execução da contratada. () No prazo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá prestar garantia contratual, correspondente a ___% (_____por cento) sobre o valor do contrato, em conformidade com o disposto no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021. 8.1.1. Caso a contratada opte pelo seguro-garantia, o prazo para prestação da garantia será no mínimo de 1 (um) mês anteriormente à assinatura do contrato, conforme art. 96, § 3º, da Lei n. 14.133/2021.
9.3	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATANTE: (x) Não se aplica
10.1.4, "a.2"	() O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnicaautorizada. (x) Não se aplica.
10.1.4, "c"	() O objeto com avarias ou defeitos deverá ser (substituído/reparado) no prazo de 24 h da entrega. (x) Não se aplica.
10.1.4, "d"	() Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 60 dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento doprazo previsto, com a devida comprovação. (x) Não se aplica.

10.1.4, "e"	() A empresa contratada deverá dar garantia do fabricante de no mínimo (....) , a contar da data do fornecimento e aceite por parte da (...). (x) Não se aplica ao caso a exigência de garantia do fabricante.
10.3.	Sem prejuízo das obrigações previstas na **Parte Geral**, são deveres da CONTRATADA:(...) (x) Não se aplica
12.1.1	Sem prejuízo das penalidades previstas na **Parte Geral** deste Contrato, à CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções: (x) Não se aplica
15.1.	O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir de sua assinatura.

15.6.	() O prazo de execução do serviço é de (...dias/meses), contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, prorrogável justificadamente pelo prazo necessário à conclusão do objeto, na forma do art. 111 da Lei n. 14.133/2021. (X) Não se aplica.

16.1	(X) É vedada a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto contratado. () Será permitida a subcontratação de ___% (por cento) do objeto contratado, na forma indicada no Termo de Referência, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da obrigação. 16.1.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto. 16.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação. 16.1.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente. 16.1.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
17.14	A aplicação da LGPD ao presente contrato abrange, ainda, as seguintes disposições: (x) Não se aplica
18.1	(x) Não se aplica ao presente contrato a previsão de matriz de riscos. () São de responsabilidade das partes, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste Contrato e no Termo de Referência, os riscos relacionados na matriz de riscos constante do processo de contratação, se aplicável.

Para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que depois de lidoe achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

CIPÓ(BA),_____de___de 202x.

MUNICÍPIO DE CIPÓ
(Prefeito)
CONTRATANTE

CONTRATADA
(Representante legal)

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

A empresa_____, inscrita no CNPJ, sob n°._____, estabelecida à_____(cidade, estado, rua, n°, e-mail e telefones), vem por meio do seu representante legal (nome, rg n°, cpf nº..... , naturalidade, estado civil, profissão e residência (cidade, estado, rua e n°), requerer, através do presente documento o seu credenciamento junto à Secretaria de Transporte e Administração, para serviço de manutenção de veículos com fornecimento de peças, a fim de atender as necessidades de todas as secretarias municipais; anexando ao presente requerimento toda a documentação devidamente assinada e rubricada, em conformidade com os requisitos e critérios definidos no edital.

Pede deferimento,

Local e data;_____-___,___de_____de 2026.

(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

Eu (nome completo), RG nº__, representante credenciado da (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº , DECLARO, sob as penas da lei, que conheço as especificações do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 e os termos constantes no edital e seus anexos, e que tenho/temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências para realização dos serviços ali contidas. DECLARO, ainda, que eu/a empresa cumpro/cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no edital supracitado, realizados pela Secretaria de Transporte e Administração, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame. DECLARA AINDA, para os fins requeridos no inciso IV, artigo 14º da Lei nº. 14.133/2021 que não mantêm em seus quadros de pessoal, empregados que tenham vinculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro, em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau.

Local e data;_____-___,___de_____de 2026.

(ASSINATURA E CPF/CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

DECLARAÇÃO. (nome da pessoa jurídica), inscrito (a) no CNPJ n° xxxxxxxxxxxxx, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade no e do CPF nº xxxxxxxxxxx , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data;_____ - ___, ___de_____de 2026.

(ASSINATURA E CPF/CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS PREÇOS ESTABELECIDOS PELA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026
_____/2026

Declaro, para fins de participação no CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026, que a(o) (nome/razão social da empresa/entidade interessada), estar de acordo com os preços estabelecidos pela Administração Pública.

Local e data;_____-___,___de_____de 2026.

(ASSINATURA E CPF/CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

A Proponente, com endereço na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, em cumprimento ao Edital do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026, visando ao credenciamento para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, com eventual fornecimento de peças, DECLARA sua concordância integral com os valores, percentuais e demais condições fixados no Edital e no Anexo IX, comprometendo-se a observá-los durante toda a vigência do credenciamento.

Local e data;_____-___,___de_____de 2026.

(ASSINATURA E CNPJ DA PROPONENTE)

ANEXO IX

TABELA PADRÃO DOS PREÇOS - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	GUINCHO DE RESGATE DE NO MÍNIMO DE 4TL. PARA VEÍCULOS LEVES	KM	6000	R$ 7,84	R$ 47.040,00
2	GUINCHO DE RESGATE DE NO MÍNIMO DE 7TL. PARA VEÍCULOS PESADOS	KM	3000	R$ 10,22	R$ 30.660,00
3	SERVIÇO DE AR CONDICIONADO VEICULAR DE INSTALAÇÃO E REPARO DO SISTEMA DE AR CONDICIONADO, COMPRESSOR, TROCA DE GÁS, FILTROS, HIGIENIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS AFINS.	HR/HM	800	R$ 245,56	R$ 196.448,00
4	SERVIÇO DE BORRACHARIA/ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO: CONSERTOS, TROCAS, MONTAGENS E DESMONTAGENS DE PNEUS, BALANCEAMENTO, ALINHAMENTO E CAMBAGEM, COM FORNECIMENTO DE BICO, CÂMARA, MANCHÃO, COM ATENDIMENTO NA SEDE DA BORRACHARIA E EM LOCO.	HR/HM	1000	R$ 149,67	R$ 149.670,00
5	SERVIÇO DE FUNILARIA E PINTURA: REPAROS ESTRUTURAIS, RETOQUES, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE PINTURA AUTOMOTIVA.	HR/HM	500	R$ 312,92	R$ 156.460,00
6	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO E LAVAGEM EM ESPAÇO FÍSICO BEM PLANEJADO (COM ÁREA DE ESPERA, BOX DE LAVAGEM, SECAGEM E ESTACIONAMENTO), EQUIPAMENTOS ESSENCIAIS (LAVADORA DE ALTA PRESSÃO, ASPIRADOR INDUSTRIAL, COMPRESSOR, MANGUEIRAS), PRODUTOS ADEQUADOS (SHAMPOO NEUTRO, MICROFIBRA, CERA, PRETINHO).	HR/HM	1000	R$ 115,67	R$ 115.670,00
7	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL EM MÁQUINAS PESADAS 4 SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS, TRATORES ESCAVADEIRAS RETROESCAVADEIRAS CARREGADEIRAS ETC, COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.	HR/HM	1200	R$ 300,78	R$ 360.936,00
8	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL MOTOCICLETAS SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA (OU FLEX), ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.	HR/HM	500	R$ 96,69	R$ 48.345,00
9	SERVIÇO DE MECÂNICA GERAL VEÍCULOS PESADOS A DIESEL SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS EM VEÍCULOS COM MOTOR A DIESEL, ABRANGENDO MANUTENÇÃO DE MOTOR, SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO E DIFERENCIAL), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, BEM COMO AJUSTES GERAIS DE FUNCIONAMENTO, EXCETO RETÍFICA.	HR/HM	4000	R$ 219,06	R$ 876.240,00
10	SERVIÇO DE RETIFICA DE MOTORES: RECONDICIONAMENTO COMPLETO DE MOTORES, USINAGEM DE BLOCOS E CABEÇOTES, SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES INTERNOS.	HR/HM	400	R$ 357,33	R$ 142.932,00
11	SERVIÇO DE SISTEMA ELÉTRICO E ELETRÔNICO: DIAGNÓSTICO, REPAROS E SUBSTITUIÇÕES EM SISTEMA ELÉTRICO CONVENCIONAL (ILUMINAÇÃO,	HR/HM	500	R$ 185,67	R$ 92.835,00

	ALTERNADOR, MOTOR DE PARTIDA, FIAÇÃO) E COMPONENTES ELETRÔNICOS (ECU, SENSORES, MÓDULOS, REDE CAN), VIDROS ELÉTRICOS, LIMPADORES DE PARABRISA.				
12	SERVIÇO DE TAPEÇARIA E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ACESSÓRIOS DE SOM, IMAGEM, PELÍCULAS, TETOS, PAINÉIS, CARPETES, VIDROS, POLIMENTO DE FARÓIS, BORRACHAS E REFORMA DE BANCOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.	HR/HM	400	R$ 245,50	R$ 98.200,00
13	SERVIÇO DE TORNEARIA, SOLDA E USINAGEM, REPARO E MANUTENÇÃO DE PEÇAS E DEMAIS SERVIÇOS PARALELOS, EXCETO O JÁ DETERMINADO NO Nº 7- RETIFICA DE MOTORES	HR/HM	1000	R$ 182,27	R$ 182.270,00
14	SERVIÇO DE TROCA E REPARO DE MOLAS, SUBSTITUIÇÃO DE LÂMINAS DE MOLAS E MOLAS PARABÓLICAS, TROCA DE BUCHAS, PINOS DE CENTRO E ALGEMAS, REFORÇO DE MOLEJO (ARQUEAMENTO DE MOLAS, DESDE QUE DENTRO DOS LIMITES LEGAIS E SEM USO DE CALÇOS EXCESSIVOS).	HR/HM	800	R$ 201,83	R$ 161.464,00
15	SERVIÇO DEMECÂNICA GERAL VEÍCULOS LEVES A GASOLINA (OU FLEX) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA VOLTADOS A VEÍCULOS COM MOTORIZAÇÃO A GASOLINA, ETANOL OU FLEX, ABRANGENDO SISTEMAS DE MOTOR, ARREFECIMENTO, EMBREAGEM, FREIOS, DIREÇÃO, SUSPENSÃO, TRANSMISSÃO (CAIXA DE CÂMBIO MANUAL OU AUTOMÁTICA), TROCA DE ÓLEO E FILTROS, COM DIAGNÓSTICOS E AJUSTES NECESSÁRIOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DO VEÍCULO, EXCETUANDO RETÍFICA.	HR/HM	1600	R$ 146,92	R$ 235.072,00
16	SERVIÇO EM BOMBA INJETORA DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA: CONSERTO, LIMPEZA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE MOTORES A DIESEL E INJEÇÃO ELETRÔNICA (BICOS, CORPO DE BORBOLETA, SENSORES, BOMBA DE COMBUSTÍVEL).	HR/HM	400	R$ 301,29	R$ 120.516,00

O fornecimento eventual de peças automotivas, acessório aos serviços de manutenção, observará os seguintes limites máximos estimados de despesa e desconto mínimo de 10,00% sobre a tabela/sistema de referência admitido:

ITEM	**DESCONTO A SER APLICADO**					**VALOR TOTAL**
17	FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LEVES E UTILITÁRIOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE TABELA/SISTEMA CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR OU OUTRO SISTEMA SIMILAR.	%	1	10,00%	10,00%	R$1.500.000,00
18	FORNECIMENTO EVENTUAL DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS PESADOS, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, COM APLICAÇÃO DE DESCONTO SOBRE TABELA/SISTEMA CILIA, AUDATEX, ORION, TRAZ VALOR OU OUTRO SISTEMA SIMILAR	%	1	10,00%	10,00%	R$1.700.000,00

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E LOCALIZAÇÃO DA OFICINA

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, para fins de participação no Credenciamento nº 006/2026, promovido pelo Município de Cipó/BA, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Possui ou se compromete a disponibilizar, **até o início da execução contratual**, estabelecimento/oficina devidamente estruturado e compatível com os serviços para os quais pretende se credenciar, situado em **distância rodoviária máxima de 30 km (trinta quilômetros) da sede do Município de Cipó/BA**, conforme exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência;
2. A oficina disponibilizada contará com instalações, equipamentos, ferramentas, recursos humanos e demais condições operacionais necessárias à adequada execução dos serviços correspondentes à(s) especialidade(s) para a(s) qual(is) a empresa estiver credenciada;
3. Compromete-se a manter a unidade operacional dentro da distância máxima estabelecida durante todo o período em que estiver executando serviços decorrentes do credenciamento;
4. Está ciente de que a Administração Municipal poderá, previamente à contratação, à emissão da primeira Ordem de Serviço ou a qualquer momento durante a execução contratual, realizar diligência ou vistoria para verificar a localização, a estrutura e a capacidade operacional da oficina;
5. Está ciente de que a constatação de informação falsa, a indisponibilidade da oficina declarada ou o descumprimento da distância máxima estabelecida poderá impedir a contratação ou a emissão de Ordens de Serviço, sem prejuízo das demais consequências e sanções previstas no Edital, no contrato e na legislação aplicável.

Para os devidos fins, declara ainda que todas as informações prestadas são verdadeiras, assumindo integral responsabilidade por seu conteúdo.

_____, _____ de _____ de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

Nome: _____

CPF: _____

CNPJ da empresa: _____